

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă <u>Ivate</u> – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10112 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO C. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 9.100kgs E MAXIMO DE 10.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior
- 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 12.300kgs e máximo de 14.500kgs;

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;
- 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 115HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III
- 1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustível: Diesel:
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.
- 1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável
- 1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.
- 1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidraulicamente.

1.7. Esteira.

- 1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 500mm
- 1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 01 (um) de cada lado
- 1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

18 Lamina

- 1.8.1. Frontal sistema PAT ou PVAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt³
- 1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado;
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

- 2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
- 2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporâ Iyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyage –Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10113 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior
- 1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 17.000kgs e máximo de 18.000kgs;

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros:
- 1.4.2. Potência liquida máxima igual ou superior a 110HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III
- 1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Tração tipo hidrostática, com 02 velocidades a frente e 02 a ré.
- 1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável
- 1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.
- 1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

- 1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 700mm.
- 1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado
- 1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado
- 1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

- 1.8.1. Capacidade igual ou superior a 0,80mt3.
- 1.8.2. Força de desagregação na caçamba igual ou superior a 12.100kgf
- 1.8.3. Força de desagregação no braço igual ou superior a 8.000kgf
- 1.8.4. Profundidade de Escavação mínima de 5.980kgf

1.9. Sistema de Segurança.

- 1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.
- 1.9.2. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado;
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.
- 2.0.3. Nível de Pressão sonora para o Operador ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10114 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.500KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior
- 1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões

1.3.1. Peso operacional mínimo de 17.000kgs e máximo de 18.500kgs;

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros:
- 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 110HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 250 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Tração tipo hidrostática, com 02 velocidades a frente e 02 a ré.
- 1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável
- 1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.
- 1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

- 1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.
- 1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado
- 1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado
- 1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

- 1.8.1. Capacidade igual ou superior a 0,80mt3.
- 1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado;
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporâ Ixate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã <u>Ivate</u> –Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10115 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior
- 1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

- 1.3.1. Peso operacional mínimo de 19.000kgs e máximo de 21.000kgs;
- 1.3.2 Comprimento máximo 9.575mm

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;
- 1.4.2. Potência liquida igual ou superior a 140 HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado:
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III
- 1.4.5. Da mesma marca do fabricante.
- 1.4.6. velocidade de giro mínimo de 11,00 RPM

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Tração tipo hidrostática, com modo de 02 velocidades
- 1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável
- 1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.
- 1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

- 1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.
- 1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado
- 1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado
- 1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

- 1.8.1. Capacidade igual ou superior a 1,00mt3.
- 1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf
- 1.8.3 Profundidade máxima de escavação

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado;
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.
- 2.0.3. Nível de Pressão sonora para o Operador ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Iyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10116 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050KG ATÉ 22.500KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior
- 1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 21.050kgs e máximo de 22.500kgs;

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;
- 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 115HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III
- 1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Tração tipo hidrostática, com modo de 02 velocidades
- 1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável
- 1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.
- 1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

- 1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.
- 1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado
- 1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado
- 1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

- 1.8.1. Capacidade igual ou superior a 1,00mt3.
- 1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado:
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

2.4. Assistência técnica.

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquíri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã <u>Ivate</u> – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10117 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300 KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior
- 1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 2.900kgs e máximo de 3.300kgs;

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;
- 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 60HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Tração tipo hidrostática, nas 4 rodas com 02 velocidades a frente e 02 a ré.
- 1.6.2. Bomba de engrenagens e ou pistão
- 1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de engrenagens.
- 1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidraulicamente.

1.7. Pneus.

1.7.1. Borracha e pneumáticos medidas 12 x 16,5.

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade de 0,46mt³ (coroada)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado;
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.
- 2.0.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

- 2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
- 2.1.2 acessórios: A maquina deve vir acompanhada de vassoura recolhedora, capinadeira lateral e sobressalente com 4 pneus.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

2.4. Assistência técnica.

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã <u>Iyate</u> – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10118 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600 KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior
- 1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN;
- 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 3.100kgs e máximo de 3.600kgs:

1.4. Motor.

- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros:
- 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 74HP
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III
- 1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.

1.5. Abastecimento de Combustível.

- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Tração tipo hidrostática, nas 4 rodas com 02 velocidades a frente e 02 a ré.
- 1.6.2. Bomba de engrenagens
- 1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de engrenagens.
- 1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidraulicamente.

1.7. Pneus.

1.7.1. Borracha e pneumáticos medidas 12 x 16.5.

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade de 0,54mt3 (coroada)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

- 2.0.1. Ar-condicionado:
- 2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Iyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10119 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M². POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Branca

1.2. Características gerais.

- 1.2.1. Novo (zero quilometro);
- 1.2.2. Tração 6X4 original de fabrica;
- 1.2.3. Com duas portas (motorista e passageiro);
- 1.2.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

1.3. Dimensões.

- 1.3.1. Altura maior ou igual a 2.750 [mm];
- 1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 7.300 [mm]:
- 1.3.2. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].

1.4. Motor.

- 1.4.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros:
- 1.4.2. Potência máxima maior ou igual a 280 [cv];
- 1.4.3. Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm];
- 1.4.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

1.5. Capacidade.

- 1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];
- 1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) maior ou igual a 40.000 [kg].

1.6. Transmissão e freios.

- 1.6.1. Automática ou automatizada ou manual de no mínimo 9 marchas/velocidades a frente e uma marcha ré.
- 1.6.2. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

1.7. Pneus.

- 1.7.1. Pneus novos mínimo 298/80 R22.5 de uso misto.
- 1.7.2. Pneu sobressalente (step)

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Combustível.

- 1.9.1. Combustível: óleo diesel;
- 1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

2.0. Cabine.

- 2.0.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;
- 2.0.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

2.1. Sistema de Segurança.

- 2.1.1. Alarme sonoro de marcha ré;
- 2.1.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator, e encosto de cabeça.
- 2.1.3. Sistema de controle de estabilidade

2.2. Conforto.

- 2.2.1. Ar Condicionado;
- 2.2.2. Controle Elétrico dos vidros e travas das portas;
- 2.2.3. Assento ergonômico do motorista.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Lyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

2.3. Conforto.

- 2.3.1. Jogo de tapetes;
- 2.3.2. Tacógrafo;
- 2.3.3. Luzes de rodagem diurna;
- 2.3.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Especificações mínimas da caçamba.

2.4. Cor predominante;

2.4.1. Branca;

2.5. Capacidade, Tipo e Utilização;

- 2.5.1. Capacidade mínima de 12.0 [m³];
- 2.5.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;
- 2.5.3. Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra.

2.6. Chassi:

- 2.6.1. Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;
- 2.6.2. Espessura mínima de 8,0 [mm].

2.7. Caixa de carga;

- 2.7.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;
- 2.7.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;
- 2.7.3. Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;
- 2.7.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

2.8. Sistema hidráulico;

- 2.8.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir;
- 2.8.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;
- 2.8.3. Por meio de 2 (dois) pistões de ação indireta;
- 2.8.4. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.
- 2.8.5. Acionamento na cabine do veículo;

2.9. Segurança;

- 2.9.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha;
- 2.9.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;
- 2.9.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.

3.0.. Demais Itens;

- 3.0.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;
- 3.0.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.

3.1. Garantia.

3.1.1. De 36 meses (caminhão e caçamba), todas as **REVISÕES** por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem;

3.2. Entrega.

3.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.3. Entrega.

3.3.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Iyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran Nº 882/2021 ou outra que vier a substituir

3.4. Assistência técnica.

- 3.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 3.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 3.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 24 meses.

3.5. Justificativa.

- 3.5.1. O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral.
- 3.5.2 As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho confortável e adequado ao operador do veículo.
- 3.5.3. O implemento do tipo caçamba basculante possibilitará a utilização pelas entidades em obras de terraplanagem, escavação, demolição e transporte de materiais e resíduos de construção e, além disso, o emprego de um sistema de levantamento frontal ou indireto garantirá menor desgaste, menores esforços com maior capacidade de carga e maior durabilidade para o conjunto.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporâ Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10120 e CIB 10121 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Características gerais.

- 1.1.1. Novo (zero hora);
- 1.1.2. Plataformado com teto;
- 1.1.3. Tração 4x4;
- 1.1.4. Estrutura com proteção contra capotamento (ROPS);
- 1.1.5 Equipado com tomada de potência, engate de três pontos, barra de tração e contrapesos de série:
- 1.1.6 Dimensões e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme a resolução CONTRAN 912/2022
- 1.1.7. Peso padrão maior ou igual a 2200 [kg].

1.2. Dimensões.

- 1.2.1. Comprimento maior ou igual a 3.400 [mm];
- 1.2.2. Largura maior ou igual a 1.600 [mm];
- 1.2.2. Altura maior ou igual a 2.200 [mm].

1.3. Motor.

- 1.3.1. Mínimo de 3 cilindros;
- 1.3.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 70 [cv] e menor que 85 [cv];
- 1.3.3. Aspirado ou turbo
- 1.3.4. Padrão de emissões PROCONVE MAR I (resolução CONAMA 433/2011).

1.4. Sistema de transmissão.

1.4.1. Número mínimo de marchas de 8 (oito) avante e 2 (dois) a ré.

1.5. Sistema Hidráulico.

- 1.5.1. Com direção hidrostática;
- 1.5.2. Capacidade do levante hidráulico de 2000 [kgf] ou superior;
- 1.5.3. Vazão da bomba hidráulica de no mínimo de 32 [l/min];
- 1.5.4. Equipado com no mínimo duas válvulas de controle remoto

1.6. Combustivel.

- 1.6.1. Combustível tipo diesel;;
- 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível mínima de 60 (sessenta) litros.

1.7. Freios

- 1.7.1. Freio de serviço com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico;
- 1.7.2. Freio de estacionamento com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico;

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Dianteiros 12.4/24 R1 e traseiros 18.4/30 R1

1.9. Sistema de Segurança.

- 1.9.1. Alarme sonoro de marcha à ré;
- 1.9.2. Luzes de freio;
- 1.9.3. Pisca alerta.

1.10. Conforto.

1.10.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com cinto de segurança

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto;

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 24 meses sem limite de horas, conforme Termo de Referência.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã <u>Ivate</u> –Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

3. ENTREGAS

O trator deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento conforme Termo de Referência.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10122 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A,

1. Especificações mínimas do veículo;

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;.

1.2. Cor predominante.

1.2.1. Branca;

1.3. Características Gerais.

- 1.3.1. Zero km;
- 1.3.2. 04 portas;
- 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco pick-up.

1.4. Dimensões.

- 1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;
- 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;
- 1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

1.5. Motor.

- 1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;
- 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);
- 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);
- 1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustivel.

- 1.6.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
- 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

1.7. Transmissão.

1.7.1. Automática de , no mínimo , 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica;

1.9. Capacidade.

1.9.1. Carga útil mínima: 600 Kg;

1.10. Sistema de segurança.

- 1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
- 1.10.4. Alarme/sistema anti -furto;
- 1.10.5. Faróis de neblina original;
- 1.10.6. Trava elétrica nas portas;
- 1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);
- 1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Conforto.

- 1.11.1. Ar -condicionado;
- 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.11.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

1.11.6. Rodas de liga leve (de série).

1.12. Informação/tecnologia:

1.12.1. Rádio (de série)

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Volante multifuncional (de série)

1.13. Acessórios.

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Acessórios.

1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.
- 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km...
- 2.3. A concessionária autorizada deve estar localizada a um raio máximo de 100 Km da sede da contratante.,

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população brasileira, segundo o IBGE, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69,4 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).
- 5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e de tração.
- 5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, consequentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

- 5.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, consequentemente, em maior custo.
- 5.5. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyage – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10123 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B

1. Especificações mínimas do veículo;

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;.

1.2. Cor predominante.

1.2.1. Branca;

1.3. Características Gerais.

- 1.3.1. Zero km;
- 1.3.2. 04 portas;
- 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes.

1.4. Dimensões.

- 1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.945 mm;
- 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.990 mm;
- 1.4.3. Largura mínima: 1.844 mm.

1.5. Motor.

- 1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;
- 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);
- 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);
- 1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustível.

- 1.6.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
- 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros.

1.7. Transmissão.

1.7.1. Automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica;

1.9. Capacidade.

1.9.1. Carga útíl mínima: 937 Kg;

1.10. Sistema de segurança.

- 1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
- 1.10.4. Alarme/sistema anti -furto;
- 1.10.5. Faróis de neblina original;
- 1.10.6. Trava elétrica nas portas;
- 1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);
- 1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Conforto.

- 1.11.1. Ar -condicionado;
- 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.11.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã Inate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

1.11.6. Rodas de liga leve (de série).

1.12. Informação/tecnologia:

- 1.12.1. Rádio (de série)
- 1.12.2. Conexão USB:
- 1.12.3. Volante multifuncional (de série)

1.13. Acessórios.

- 1.13.1. Protetor de cárter;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Acessórios.

1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.
- 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km...
- 2.3. A concessionária autorizada deve estar localizada a um raio máximo de 100 Km da sede da contratante..

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população brasileira, segundo o IBGE, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69,4 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).
- 5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e de tração.
- 5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă Ixate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

condutor e, consequentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

- 5.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais freguentes, acarretando, consequentemente, em maior custo.
- 5.5. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă Luate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10124 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C

- 1. Especificações mínimas do veículo
- 1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;
- 1.2. Cor predominante:
- 1.2.1. Branca;
- 1.3. Características Gerais:
- 1.3.1. Zero km, último modelo e ano de fabricação;
- 1.3.2. 04 portas;
- 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista).
- 1.4. Motor e desempenho:
- 1.4.1. Motorização mínima 2.8 Turbo Diesel;
- 1.4.2. Potência mínima líquida: 207 cv ou superior;
- 1.4.3. Torque compatível com a motorização;
- 1.4.4. Tração: 4x4 integral/seletiva;
- 1.5. Combustível:
- 1.5.1. Diesel:
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros.
- 1.6. Transmissão:
- 1.6.1. Automática de no mínimo 08 marchas à frente e 1 à ré.
- 1.7. Direção:
- 1.7.1. Elétrica;
- 1.8. Sistema de segurança:
- 1.8.1. Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.8.2. Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD);
- 1.8.3. Assistência de frenagem de emergência (BAS);
- 1.8.4. Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina;
- 1.8.5. Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- 1.8.6. Controle anticapotamento:
- 1.8.7. Travas elétricas, incluindo tampa traseira;
- 1.8.8. Câmera de ré digital de alta resolução;
- 1.8.9. Película em todos os vidros, conforme legislação vigente.
- 1.9. Conforto e conveniência:
- 1.9.1. Ar-condicionado;
- 1.9.2. Volante com regulagem de altura;
- 1.9.3. Volante multifuncional com comandos de rádio e celular;
- 1.9.4. Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- 1.9.5. Desembaçador traseiro;



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 1.9.6. Bancos com regulagem para motorista;
- 1.9.7. Estribos laterais para apoio de embarque;
- 1.9.8. Protetor de caçamba e capota marítima.
- 1.10. Informação e tecnologia:
- 1.10.1. Aparelho de som com rádio AM/FM;
- 1.10.2. Entrada USB:
- 1.10.3. Integração com Android Auto e Apple CarPlay;
- 1.10.4. Faróis de neblina em LED:
- 1.11. Estética e design:
- 1.11.1. Grade dianteira e para-choque na cor do veículo;
- 1.11.2. Rack de teto:
- 1.11.3. Rodas de liga leve:
- 1.12. Acessórios:
- 1.12.1. Protetor de cárter:
- 1.12.2. Jogo de tapetes:
- 1.12.3. Todos os itens de série da versão comercial ofertada.

2. Garantias e Assistência Técnica

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;
- 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km;
- 2.3. Concessionária autorizada em até 60 km da sede da contratante.

3. Entrega

3.1. O veículo deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de cada Município Contratante, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente.

4. Primeiro emplacamento

- 4.1. O veículo será entregue novo, sem registro ou licenciamento, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento.
- 5. Justificativas
- 5.1. Motorização e desempenho: A exigência de motorização mínima 2.8 Turbo Diesel e potência líquida de 207 cv visa assegurar força, robustez e eficiência para o transporte em diferentes tipos de terreno, garantindo capacidade adequada em operações rurais, estradas de terra e aclives.
- 5.2. Segurança: A inclusão de múltiplos airbags, controle de estabilidade, controle anticapotamento e câmera de ré digital de alta resolução atende ao princípio da segurança máxima dos ocupantes e dos pedestres, em conformidade com normas de trânsito e boas práticas administrativas.
- 5.3. Transmissão automática de 8 marchas: Proporciona maior conforto, eficiência no consumo de combustível, menor desgaste mecânico e reduz esforço do condutor, especialmente em viagens longas.
- 5.4. Tração 4x4: Garante melhor desempenho em situações adversas, permitindo deslocamento em áreas de difícil acesso, alagamentos, estradas não pavimentadas e aclives.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Ipora Iyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambré

5.5. Conforto e conveniência: Itens como ar-condicionado, vidros e travas elétricas, volante multifuncional e integração com smartphone visam otimizar a usabilidade e proporcionar ambiente adequado aos servidores públicos no exercício de suas funções..



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyage – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10125 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAMINHÃO 0 KM - TIPO B - CABINE SIMPLES

1. Especificações mínimas do veículo

- 1.1. Nomenclatura: Caminhão TIPO B, Cabine Simples.
- 1.2. Cor predominante:
- 1.2.1. Branca.

1.3. Características Gerais:

- 1.3.1. Veículo zero km. ano/modelo 2025/2025:
- 1.3.2. Fabricação nacional;
- 1.3.3. Cabine simples original de fábrica, com 02 portas (motorista e passageiro);
- 1.3.4. Tração traseira 4x2:
- 1.3.5. Equipado conforme normas do CONTRAN e Resolução 152/2003.

1.4. Motor e desempenho:

- 1.4.1. Potência mínima de 160 cv;
- 1.4.2. Injeção eletrônica;
- 1.4.3. Combustível: óleo diesel;
- 1.4.4. Sistema de partida elétrica.

1.5. Transmissão e direção:

- 1.5.1. Câmbio manual com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré;
- 1.5.2. Direção hidráulica.

1.6. Capacidade técnica:

- 1.6.1. PBT homologado: 3.500 kg;
- 1.6.2. CMT: 6.500 kg;
- 1.6.3. Entre eixos: 3.750 mm;
- 1.6.4. Rodado traseiro simples;
- 1.6.5. 01 unidade de bateria de 100Ah.

1.7. Cabine e conforto:

- 1.7.1. Ar-condicionado;
- 1.7.2. Vidros elétricos:
- 1.7.3. Travas elétricas;
- 1.7.4. Banco do motorista com regulagem;
- 1.7.5. Painel com indicadores básicos de funcionamento.

1.8. Carroceria:

- 1.8.1. Medidas mínimas: 4.200 mm de comprimento x 2.200 mm de largura x 450 mm de altura;
- 1.8.2. Fabricação nacional;
- 1.8.3. Estrutura metálica com protetor de cabine;
- 1.8.4. Fixação adequada ao chassi conforme normas técnicas.

1.9. Segurança:

- 1.9.1. Sistema de freios conforme normas do CONTRAN;
- 1.9.2. Equipado com cinto de segurança retrátil de três pontos para motorista e passageiro;
- 1.9.3. Sistema elétrico com fusíveis de proteção;
- 1.9.4. Itens obrigatórios de segurança: extintor, triângulo, chave de roda e macaco.

2. Garantia e Assistência Técnica

- 2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrada em operação;
- 2.2. Assistência técnica autorizada pela fábrica, com rede de atendimento em território nacional;
- 2.3. Fornecimento de manual do proprietário e plano de manutenção preventiva.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

3. Entrega

- 3.1. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente;
- 3.2. O transporte até o local indicado será de responsabilidade da contratada;
- 3.3. O veículo será entregue com carroceria montada, pronta para uso imediato.

4. Primeiro emplacamento

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento.

5. Justificativas

- 5.1. Capacidade técnica: O PBT de 3.500 kg e CMT de 6.500 kg atendem à demanda de transporte de cargas médias, compatíveis com atividades rotineiras dos órgãos da administração pública. O entre-eixos de 3.750 mm garante estabilidade e distribuição adequada do peso.
- 5.2. **Segurança e regulamentação:** O veículo atende à Resolução CONTRAN nº 152/2003, garantindo conformidade legal para circulação em vias urbanas e rodovias, bem como segurança para condutor e passageiros.
- 5.3. **Carroceria**: As dimensões de 4.200 x 2.200 x 450 mm asseguram espaço suficiente para transporte de insumos, ferramentas e materiais, otimizando a logística municipal.
- 5.4. **Motorização:** A potência mínima de 160 cv assegura desempenho satisfatório, inclusive em aclives e condições de carga máxima, proporcionando maior durabilidade ao motor.
- 5.5. **Conforto e praticidade:** Itens como ar-condicionado, vidros e travas elétricas elevam as condições de ergonomia e conforto do condutor, garantindo maior eficiência na execução dos serviços



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10126 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 10.000KGS ATÉ 11.400 KGS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Cor predominante.
- 1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).
- 1.2. Características gerais.
- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior
- 1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN
- 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).
- 1.3. Dimensões.
- 1.3.1. Peso operacional mínimo de 10000 Kg e máximo de 11.400Kgs
- 1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;
- 1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;
- 1.3.4. Pneus medidas mínimas de 17.5 X 25 16 Lonas tipo L2/L3
- 1.3.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.
- 1.4. Motor.
- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;
- 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente MAR I / TIER III.
- 1.5. Abastecimento de Combustível.
- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.
- 1.6. Transmissão.
- 1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.
- 1.7. Caçamba.
- 1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m3.
- 1.8. Pneus.
- 1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.
- 1.9. Sistema de Segurança.
- 1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.
- 1.10. Conforto.
- 1.10.1. Ar-condicionado:
- 1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posicões); e cinto de segurança.
- 1.11. Demais itens.
- 1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
- 2.0. Garantia.
- 2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.
- 2.1. Entrega.
- 2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
- 2.3. Assistência técnica.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporâ <u>Ivate</u> –Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã <u>Ivate</u> – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10127 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO D . PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.050kgs e MAXIMO DE 11.950kgs

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Cor predominante.
- 1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).
- 1.2. Características gerais.
- 1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior
- 1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN
- 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).
- 1.3. Dimensões.
- 1.3.1. Peso operacional mínimo de 10050 Kg e máximo de 11.950Kgs
- 1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;
- 1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;
- 1.3.4. Pneus medidas mínimas de 17.5 X 25 16 Lonas tipo L2/L3
- 1.3.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.
- 1.4. Motor.
- 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros:
- 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);
- 1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;
- 1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente MAR I / TIER III.
- 1.5. Abastecimento de Combustível.
- 1.5.1. Combustível: Diesel;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.
- 1.6. Transmissão.
- 1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.
- 1.7. Caçamba.
- 1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.
- 1.8. Pneus.
- 1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.
- 1.9. Sistema de Segurança.
- 1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.
- 1.10. Conforto.
- 1.10.1. Ar-condicionado:
- 1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posicões); e cinto de segurança.
- 1.11. Demais itens.
- 1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
- 2.0. Garantia.
- 2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico.
- 2.1. Entrega.
- 2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
- 2.3. Assistência técnica.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Ipora Ivate - Mariluz - Perola - Perobal - Umuarama - Xambrê

- 2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

ANEXO - II PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico realizado por meio do Portal BLL Compras (www.bll.org.br), em conformidade com todas as disposições do Edital e seus Anexos, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das condições nele estabelecidas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
Razão Social da Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Representante Legal e Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:
Endereço Completo:
Telefone e E-mail de Contato:
2 – PREÇO Apresentamos a seguinte cotação, compreendendo o preço unitário e o preço total do objeto licitado: Proposta Final: R\$ (valor por extenso)
3 – CONDIÇÕES GERAIS
3.1 – Declaração de Ciência
A proponente declara expressamente ter pleno conhecimento dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

3.2 - Local e Prazo de Entrega O fornecimento será realizado nos locais indicados pelos órgãos participantes, conforme demanda, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva nota de empenho

ou instrumento equivalente. 3.3 - Validade da Proposta Comercial

IDENTIFICAÇÃO DO CONCODDENTE

A presente proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico

3.4 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Decreto nº 006/2025 - Regulamentação do Registro de Preços do CIBAX.

Além da prorrogação temporal, fica assegurada a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, até o limite legalmente permitido, mediante aceitação expressa da empresa fornecedora e formalização por apostilamento, sempre que caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem necessidade para atendimento da demanda dos órgãos participantes.

3.5 - Condições Econômico-Financeiras

Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;
- Custos de transporte, frete, embalagem, seguros e armazenagem;
- Fornecimento de materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, ferramentas e equipamentos auxiliares;
- Composição do BDI e demais despesas acessórias exigidas pela legislação vigente;
- Responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros:
- Pleno atendimento às normas técnicas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais

A proponente declara, ainda, que os preços cotados são finais, firmes e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses de revisão ou repactuação previstas em lei e no Edital.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

4- OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ETIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/M ODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 14.000 KGS ATÉ 17.550 KGS, CIB10101 DESCREVER A CARACTERISTICA DO EQUIPAMENTO COMPLETO				
()	()	()	()	()	()	()	()

Local e Data:	

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carro de Identidade e CPF)



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã <u>Ivate</u> – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO – III PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

CIBAX	1010					
PREGÃO (ELETRÔNICO) N	, xxxxx					
Pelo presente instrumento,				com	sede	na
	través de seu repres	sentante legal infra-	assinado, que:			

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° xxxxxx do CIBAX.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **xxxxxx** do CIBAX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
- 6) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação
- 7) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 8) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 9) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 10) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 11) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 12) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

13) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
14) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)
Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº
é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela
assinatura do contrato.
15) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,
dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº
12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma
das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se
comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de
outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos
de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como
de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta
ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos,
administradores e colaboradores ajam da mesma forma 16) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à
divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de
trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por
contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
17) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade
contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou
na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral
ou por afinidade, até o terceiro grau
18) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este
processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja
encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: ()
19) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração
junto ao Sistema de Protocolo deste CONSORCIO, sob pena de ser considerado como intimado nos
dados anteriormente fornecidos.
20) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
do 20vy
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Luate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO – IV ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert -CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone: (44) 2020-5734 DEMAIS MUNICIPIO DA AMERIOS QUE NÃO MANIFESTARAM INTERESSE MAS QUE PARTICIPAM DO CERTAME Descrição Quantidade MOTONIVELADORA NOVA. 18 PÁ CARREGADEIRA NOVA 19 ROLO COMPACTADOR NOVO. 11 RETROESCAVADEIRA NOVO. 9 TRATOR DE ESTEIRA NOVO. 12 ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. 29 MINICARREGADEIRA ZERO HORA. 13 CAMINHÃO ZERO HORA. 6 TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. 12 VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA 5 VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE 6 **DUPLA** VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE **DUPLA** Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, 4

ALTONIA Pátio Rodoviário Municipal (fundo do Cemitério Municipa	al) Rua Elcídio Resende
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

ALTO PARAISO - paço municipal Avenida Pedro Amaro dos Santo	os, n° 900, centro, Alto paraiso-Pr
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01

ALTO PIQUIRI Rua Santos Dumont, 315, centro, Alto Piquiri-Pr, CEP 87580-00	0
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

BRASILANDIA DO SUL Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, centro, Brasilândia do Sul-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	03
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	02
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	03
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	04
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	01
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	02
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	01
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	01

CAFEZAL DO SUL Avenida Italo Orcelli, 604, centro, Cafezal do	Sul-PR
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01

CRUZEIRO DO OESTE Avenida Brasil, n.º 5051, Jardim Brasil – Cruzeiro do Oeste/PR – CEP: 87.40	00-000
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	02
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	01
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	03
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	02
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	01

ESPERANÇA NOVA Patio Municipal Rodoviário, n°304, Saída para São Jorge do I	Patrocinio.
Descrição	Quantidade
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	02



型 坚力

TO THE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	03
PÁ CARREGADEIRA NOVA	05
ROLO COMPACTADOR NOVO.	05
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	03
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	04
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	03
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	04
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	02
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	02

ICARAÍMA Avenida Hermes VIssoto, 810, centro, Icar	aima-Pr
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	02

IPORÃ		
RRua Pedro Alvares Cabral, , Iporã-Pr		
Descrição	Quantidade	
MOTONIVELADORA NOVA.	01	
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01	
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01	
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01	
CAMINHÃO ZERO HORA.	01	

IVATÉ AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 2758, CENTRO, IVATÉ-P	·R
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	03

MARIA HELENA RUA TIBAJI, S/N, PATIO MUNICPAL RODOVIÁRIO, CENT	RO, MARIA HELENA-PR
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Lygge – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PÉROLA AVENIDA CASTRO ALVES, 130, PEROLA-PR	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	01
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA DIESEL	01
Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025,	01

SÃO JORGE DO PATROCINIO AVENIDA CARLOS SPANHOL, 164, CENTRO, SÃO JORG	GE DO PATROCINIO-PR
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

UMUARAMA PATIO MUNICIPAL, RODVIA PR 580, SAIDA PARA SER	RA DOS DOURADOS
Descrição	Quantidade
ROLO COMPACTADOR NOVO.	02
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	02



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Iyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PROCESSO Nº PREGÃO SRP N°

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de de de de de de de de de de de de de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de de/202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
			S22	***	140

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICIPIO ESTA DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă <u>Ivate</u> – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - 5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de
 - 5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14 133 de 2021
 - 5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
 - 5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
 - 5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
 - 5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporâ Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

prazo de entrega.

5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă <u>Ivate</u> – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO.
- 11.2. O ORGAO GERENCIADOR BEM COMO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.
 - 11.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
 - 11.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
 - 11.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
 - 11.6. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
 - 11.7. As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento rodando dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

- 11.8. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- 11.9. Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- 11.10. Instruções de condução econômica;
- 11.11. Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- 11.12. Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- 11.13.É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

11.14. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

11.15. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.16.O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- 11.17.0 recebimento definitivo ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- 11.18.O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto

- 11.19.O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de 36 (trinta e seis) meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- 11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- 11.21.Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- 11.22. Manter assistência técnica autorizada dentro do território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- 11.23.Disponibilizar telefone de atendimento emergencial 24h para suporte e acionamento de garantia.
- 11.24.É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- 11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- 11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- 11.27.O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

- 11.28.A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à vida útil das máquinas (estimada em 15 anos), contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- 11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

- 11.30.O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 11.31. Advertência, em caso de infrações leves;
- 11.32. Multa por atraso na entrega: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 11.33. Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 11.34. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- 11.35. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
- 11.36.A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporà Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.37. Além da entrega das máguinas, a contratada deverá:
- 11.38.Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- 11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- 11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil:
 - h)emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

- 5.2 Será de responsabilidade do órgão participante:
 - a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos servicos;
 - c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
 - d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.
- 14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orcamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº XXXXX, Pregão, na Forma Eletrônica Nº XXXX, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Lyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	F	ornecedor (raz	zão social, CNPJ	MF, endereg	ço, contatos,	represent	ante)	
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
^		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item		Fornecedor (ra	azão social, CNP	J/MF, endere	eço, contatos	, represer	ntante)	
do								
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X	0	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
^		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

ÓRGÃO GERENCIADOR:ÓRGÃO PARTICIPANTE:

CNPJ DO FORNECEDOR:

ASSINATURA ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR:

OBJETO:

ANEXO VI

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXX....

VIGÊNCIA: PRAZO DE ENTREGA: VINCULAÇÃO:
O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.
Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o Remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.
Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente VIA MUNICIPIO, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.
Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.
A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador. E por estar compromissado, assina a presente manifestação
DATA



AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP 008/2025 AMPLA CONCORRENCIA **EDITAL RETIFICADO**

O CIBAX - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que após MODIFICAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e https://www.cibax.org.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/09/2025.



Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha Presidente do CIBAX

€ SAFEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃOVABJUDICAÇÃO DISPENSA N° 645/2025

PERNANDO DOS NANTOS DA SILVA Prefeito em Exercicio

MUNICIPIO DE PÉROLA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

is a Vinession "Leave Colores de Menta, a seula est Biostala - 10" on general de la colore de 2022, code des contratores agéndates de 2022, code des contratores de Mental Principal de 1000 d

CIBAX

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP 008/2025 AMPLA CONCORRENCIA EDITA! RETHICADO

o cunta - consocio initendiurona na a constructo do mo moderna de especial de constructo de moderna de maria manala ino precio, sus intendios cas administración su cipila, do precio, sus intendios cas administración su cipila, do precio, sus considera de modernos destructe debuto de preços, será exclusionmente por meso eletróres, no endereso

OALIDO DEGIETO DE PRECOS para fulvas e eventual contratico, com mineramento precededo de Montevieridados. De Comergodeso, selo composidedos, farices econdeso, fueso fatesos taconocesas de discisios de composidedos, farices e contratos de composidos de contratos de contratos de contratos de contratos de contratos de Monte Comerciados do CELMA, e adoce proceso de sente de la composido de composidos de composidos de contratos de preceso de contratos de contratos de contratos de contratos de contratos de precesos de contratos de co EECEMBERTO DAS PROPOSTAS. Alé de 08:30 horas do da 22/09/2023. PECEMBERTO DAS PROPOSTAS. Alé de 08:30 horas do da 22/09/2023. 22/09/2025.

Valdete Carlos Oliveira Gonçaives da Cunha Presidente do CIBAX



The control of the co

PÉROLA

From a 14/201. Poly Explains 4 4/201. Opply in poly to decrease the second continuous remains control 2011 control beamer which are in the 2011 control and explaint required control and control an

Describe Unit Garm. Merne von Unt Verer Intel Carta neer David Carta David Carta Neer David Carta Neer

PREPETTERA MUNICIPAL DE Estado de Parmel CNPA PLABLIMOSSI-IP

KZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEI RELATÓRIO DE VIAGEM

MANURA SENDOR. MAURO PEREIRA DA SELVA MATRICIAL. 20152 DESTINONE, CASANEL DESTINONE, CASANEL RETORNOR. 1441 DA MONETORIS RETORNOR. 1441 DA MONETORIS CASTO ANDORRESORTE CROMOS PLACA. SIDPERIO CASTO ANDORRESORTE CROMOS PLACA.

1) Movie Aloucid & Sifted ANGELA MARION SECRETARIA TO SAIDS

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA PREFERTO SU EXPRICICIO

PREFITT RA MUNICIPAL DE M Essado de Paresi CNP2 N. BALLEMORSI-19

AÇÃO DE DIÁRIA DE BETE RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR, EMENSON FIDELIS MATRICULA, 20246 The 19 844, 274-07 DESTRUCIES AND MATRICULA SAID, 472-09 HINN SCRETZES RETORNO'N COMMIN SCONZON RETORNO'N COMMIN SCONZON MATCHE TO NANDON SON TO COURT OF CONTROL OF CONTROL

ANGELA MARIA DE ALMEDA BECRETARA DE NAGOR

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA PREFEITO EM EXERCÍCIO



AÇÃO DE DIÁRIA SETEI RELATÓRIO DE VIAGEI

NOME BERYDDOR, KELVER DE BARROS DA BELVA ANT FOLLAT SERVE DE STRACHE, CAUPTERA DE STRACHE, CAUPTERA TO STRACHES DE TRACHES DE PLACA: EDPT DE CUSTO APROCIATADO: ESTAGO CUSTO APROCIATADO: ESTAGO CUSTO APROCIATADO: ESTAGO

PRINCIPERONI E RELIVENCIA DE CONTROL DE CONT

1) Mouse Housel as Silve

PERNANDO DOS SANTOS DA SILVA PREFEITO EM EXENCÍCIO

DEFERIDO U

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PACOTES DE VIAGENS, ATRAVÉS DO INCENTIVO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, DESTINADOS PREFERENCIALMENTE AO PÚBLICO ATENDIDO PELO CRAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 216/2025 - SETU.

RECURSOS: Tesouro Municipal e SETU (Secretaria do Estado do Turismo).

ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$45.900 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Brasilândia do Sul - PR, 09 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

120755/2025

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A EMPRESA SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TIPO I, CAÇAMBA BASCULANTE, NOVOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 383/2025 DA SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, por meio de Adesão à ARP n° ATC000134/2024, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

VALOR TOTAL: R\$1.817.700,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74, 82 a 86, todos da Lei 14.133/2021, artigo 53 do decreto municipal nº 008/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50;

> 09/09/2025 Departamento de Licitações e Contratos Brasilândia do Sul-PR

121012/2025

Cafeara

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 42/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, de acordo com a regulamentação LEI 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS FERNANDA TOMADON e tendo como autoridade ELTON FABIO LAZARETTI.

PUBLICAÇÃO: 10/09/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/09/2025 09:00H

FIM REC. PROPOSTA: 23/09/2025 07:30H

INÍCIO DISPUTA: 23/09/2025 08:00H

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 3.820.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil reais)

OBJETO DO PROCESSO

A aquisição de equipamentos rodoviários para o município, por meio do Programa Estradas da Integração, conforme o convênio nº 394/2025 da Secretaria de Estado

da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, visando fortalecer a infraestrutura viária rural e promover o Desenvolvimento Rural Sustentável.

Para demais informações contato via e-mail: licita.cafeara@gmail.com, licitação@cafeara.pr.gov.br.

Processo realizado na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

120990/2025

Cafezal do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025

O CIBAX torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para registro de preços visando futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de máquinas e veículos (motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, retroescavadeira, trator esteira, escavadeira hidráulica, minicarregadeira, caminhão, trator agricola e veículo tipo pick-up) destinados aos municípios consorciados e não consorciados da Região da AMERIOS-PR.

Sessão de disputa: 22/09/2025, às 09h00.

Sessão de disputa: 22/09/2025, às 09h00. Cadastro de propostas: até 22/09/2025, às 08h30. Local: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).

Valor estimado: R\$ 178.341.281,60.

Edital disponível em: www.cibax.org.br, www.bllcompras.com e

PNCP

Umuarama-Pr, 08 de setembro de 2025. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha Presidente do CIBAX

120219/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL <u>AVISO DE LICITAÇÃO</u> <u>CONCORRENCIA Nº. 008/2025</u> O Pregoeiro Oficial comunica a abertura da sessão pública de disputa de

O Pregoeiro Oficial comunica a abertura da sessão pública de disputa de preços da Concorrência Eletrônico nº. 008/2025, objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE CURSO D'AGUA. TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO JANGADA ESTRADA DIVISORA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 21.632.204-5, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÂRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO, para o dia 29 de Setembro de 2025 às 09h00min. Referência: horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site Prefeitura Municipal (https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes); no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

120661/2025

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O Municipio de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 30 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos de uso diário, com substituição de peças para reparos e deslocamentos inclusos, conforme equipamentos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente o site www.califórnia.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h15min de 2º a 6º feira ou através do e-mail: licitacalifornia@mail.com. Califórnia, 09 de setembro de 2025. Daniel Lucas dos Santos Matos (Pregoeiro).

Cambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 72/2025 – PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 23 de setembro de 2025, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO,



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2025 N° PROC. ADM. 015/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o
órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA
BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, de acordo
com a regulamentação Decreto nº 006/2025 realizará PREGÃO
ELETRÔNICO sendo conduzido por BRUNO JESUS PORTILHO e tendo
como autoridade VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA.

PUBLICAÇÃO: 22/08/2025 10:17

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/08/2025 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 22/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 22/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 178.341.281,6000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Refer

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM OS MUNICIPIOS: Alto Paraiso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Ipora, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

Para demais informações contato via e-mail: contato@cibax.org.br, telefone: 4420205734 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView? param1=%5Bgkz%5DYimtlGx0XawYmoloECFY_kJTy_vjjQkJSiMRIHdomNq3qXl810Pzi62cur70hHcAVUQrJmAoTsxe52RgjL5t7GcOLNLfZgKPFjBAhlnKeps%3D

BRUNO JESUS PORTILHO

IPORÃ-PR - 08/09/2025



Edital nº 8/2025

Última atualização 08/09/2025



Q

a Entrar

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI

Unidade compradora: 04555113000104 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/09/2025 08:30 (horário de Brasilia)

Id contratação PNCP: 04555113000104-1-000016/2025 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 170.614.614.90

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número 🗧

Descrição :

Quantidade :

Valor unitário estimado 🗧

PA CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATE 13.000 KGS, Na verificacao da conformidade das características minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10105		
TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATE 13.000 KGS, Na verificacao da conformidade das características minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que		
TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATE 13.000 KGS, Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao		
TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATE 13.000 KGS, Na verificacao da conformidade das		
TIPO B. PESO OPERACIONAL DE		
DA CARRECAREIRA NOVA ZERO HORA	5	R\$ 772.666,67
melhor qualidade. CIB10104		
Dados ou, ainda, maquina igual ou		
atendidas as regras das Folhas de		
caracteristicas minimas exigidas serao		
Na verificacao da conformidade das		
DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs.		
PA CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA.	15	R\$ 772.666,67
		DA 770.000.07
melhor qualidade. CIB10103		
VEV		
igual da referencia, desde que		
aceitos: Marca/Modelo de maquina		
caracteristicas minimas exigidas serao		
verificacao da conformidade das		
MOTONIVELADORA NOVA. ZERO	10	R\$ 1.146.000,00
melhor qualidade, CIB10102		
Dados ou, ainda, maquina igual ou		
NO. 10		
aceitos: Marca/Modelo de maquina		
caracteristicas minimas exigidas serao		
verificacao da conformidade das		
MOTONIVELADORA NOVA. ZERO	10	R\$ 1.146.000.00
CIB10101		
maquina igual ou melhor qualidade.		
NT.		
da conformidade das características		
NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificacao		
HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE		
	NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10101 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000 Kgs ATE 17.550 Kgs Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade, CIB10102 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000 KGS ATE 17.550 KGS. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10103 PA CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500 kgs e MAXIMO DE 14.600 kgs. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou	HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10101 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATE 17.550Kgs., Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10102 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATE 17.550KGS. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10103 PA CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou



cidade pola Lei m. 14133/21, o Portar Nacional de Contratações Públicas (PACIFIS) e sitio eletrónico oficial destinació a divulgação centralizada e obrigacióna dos alas existidos en secios e eciterões e contratas administrativos abarcados pelo nove

Portal Nacional de Contratações Públicas

diplom

El gerido de a Comifé Gestar do Rede Nacional de Contratações Públicas, um coloquado delibor dive dom que minibulções estabolacidas no Decreto nº 10./64 de Agama de 2021.

O de renvetvimiento desse ver les de Porat. Tum estado concento de censific<mark>ada</mark> de una concepção dieste lecal mendog ma polocidad a compos a studido comitê

Austragund lo tiempigmelante e nonetura da informaciona e dos arquivos relativos as x entratue dos anuamus zonas ma PMCF por forca da Econº E-133×2021 sacide as entratues con anuamus para en ocones confirmamentos contrataciones.

https://portaldeservices.gestae.gov.br

2 0860 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

The p

0.0



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 Processo Adm: N° 015/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de

Empresas vencedoras valor total: R\$ 148.072.016,65 (cento e quarenta e oito milhões e setenta e dois mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos): VCA AUTOMOTORES LTDA (24380089000127) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 1.439.166,65 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (22087311000172) com os lotes: 27 no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). TRIUNFO (28739782000102) com os lotes: 11, 17, 18 no valor total de R\$ 11.882.000,00 (onze milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais). BRANDAO VEICULOS LTDA (53641615000163) com os lotes: 23, 24 no valor total de R\$ 3.618.850,00 (très milhões e seiscentos e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais). SARANDI TRATORES LTDA (77266575000185) com os lotes: 5, 14, 16 no valor total de R\$ 15.975.000,00 (quinze milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais). VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (29644666000164) com os lotes: 4, 9, 10, 13, 26 no valor total de R\$ 34.685.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais). PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (76527951000185) com os lotes: 1, 7, 8, 12, 15 no valor total de R\$ 42.925.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais). RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (97467856000103) com os lotes: 2, 3, 6 no valor total de R\$ 19.967.000,00 (dezenove milhões e novecentos e sessenta e sete mil reais). MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (03093776000868) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 12.580.000,00 (doze milhões e quinhentos e oitenta mil reais).

A autoridade municipal do orgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto nº 006/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

> VALUETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA A continued on come a quinterary book per venticada em https://serpro.go.com/essanadon/dignal

IPORÃ (PR), terça-feira, 14 de outubro de 2025

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA AUTORIDADE COMPETENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Preca Brasil. 2001 - Fanc (14) 3042-1620 CEP 87 1080 000 - Maria Holena.
Preca Script. - 'NPJ a.' '6 27' 384 0001-10 - max-marishelma.provisi

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, designada atraves de Portana nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Le Federa 1º 133/2021 e Deveto Númicipal nº 255/2024 e legislação comprehendar, toma público. Resultado de processe de Dispensa de Luidea.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 650/2025, Edical M7/2025.

OBJETO: Contratação de empresa DIOGO LAUX LTDA (Mil Parques), insenta no CNPJ nº 57.368.2590001-38, para a AGUISIÇÃO DE PLAYARQUINO DESTINADO AO CMBI do Municipio de Maria HelemaPR, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso III, del pir 14.13327.

ltern	Descrição dos Produtos	Und.	Qre.	Valor unitário	Valor total
	PLA-SECURD INFANTS	-	-	-	
01	Control of the Contro	UND	01	R\$22.780,00	R\$22.780.04

	Total	R\$ 22.780.00
Cores apcioneis - Personelize de ecordo com sue preferêncial		
Area Total 6.00 m x 5.00 m		
colorido. 2 Atabamento de tolunas em polietiaho rotomisidade calorido 01 flor decorativa		1

MEMOR PROPOSTA APRESENTADA: DIGGO LAUX LTDA (MF Priques)
CIRIJ of 97 383 1980001 -38
VALGO RO APROPOSTA: P\$ 27 2760.00 (Vinite e dois mit, selectedo e olienta reale)
PARESENTACIO DI CONCUENTADA DI o emprese encaminosi toda e documentação solicita
en ACADO com o disposo na Les 1413321; bem como no Termo de Referenca, estando pa
ento MADITADA.

Maria Helena-PR 14 de outubro de 2025

CLAUDENICE SANTOS GOBBO Agente de Contratação



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192

PORTARIA Nº 214/2025

Concede licença Matemidade a servidora VANESSA CRISTINA SANTOS DA SILVA

VANNAC CRISTINA ANYTON IN SILVA

OF Premiers de Cremino Informacique de Cispana e Eminganeau de Novae

de Premiers (SEED) senso in resus antinique legans representate as considerant Les résistent de la destina e Les résistent de la destina e Les résistent e la considera e El 11 (El 12)

de de de actual de 2004 de la Contracta de la destina e Les résistent de actual de la Contracta de Les résistent e Les describes de la Contracta de Les résistent de actual de la Contracta de Les résistent de la contracta de la c

Unimarama PR. 14 de outobro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

R E S O L V E.

ACT : EXCHÉRAR a persou MARILDA ALVES invente no CPF 064 4158-77, oc cape no Provincia de Susa an ouções largas.

ACT : EXCHÉRAR a persou MARILDA ALVES invente no CPF 064 4158-77, oc cape no Provincia en Compassa de Assesse Descou il s inmoso do CC 07, blosa an as Secretaria Absonçal de Educação de Capetra de Singüía de Compassa de Secretaria de Singüía de Provincia de Compassa de Co

Prifetor Marin, vani
POPATARIA IN 1 430005
Promove Educador Intentito por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nivel.
O INFEREITO MUNICIPAL DE PRICIDAL. Estado do Paranta no uso de suas a tribuções tegas.
As. 1º File promoveda a partir de 10 outubro de 2005, no Progressão Funcional de uma classes para outra no mesmo mivel. a Educadora intental dasaso refacionesa, com carga nordras de 40 (quaterda) horas seminas no nivel a Educadora Intental dasaso refacionesa, com carga nordras de 40 (quaterda) horas seminas no nivel a Educadora Intental dasaso refacionesa, com carga nordras de 40 (quaterda) horas seminas no nivel a Casadora (por Progressa do 10 no Progressa do 10 no Progressa do 10 no Progressa (por Progressa do 10 no Progres

R E S O L VE

All Y Fize primordia a sain or of 1 outbre de 2005, poi Progressão Funcional de uma casso.

All Y Fize primordia a sain or of 1 outbre de 2005, poi Progressão Funcional de uma casso.

Serianda, no mede classes como segue

Serianda, no mede classes como segue

SERIANDE MINIORA DE PARIORA CENTRO SERIANDE CONTRO DE PROGRESSION DE CONTRO DE CON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTAD DIO PASSAMA
WISSO DE LIGITAÇÃO
MESSO DE CONVENCIOLA E FORTAL COMESTO DE VINCULO DA COMANCA E DO
ACATRAÇÃO DE CONVENCIOLA E FORTAL COMESTO DE VINCULO DA COMANCA E DO
ACATRAÇÃO DE CONVENCIOLA E FORTAL COMESTO DE VINCULO DA COMANCA E DO
ACATRAÇÃO DE CONVENCIOLA E FORTAL COMESTO DE VINCULO DA COMANCA E DO
ACATRAÇÃO DE CONVENCIOLA E FORTAL COMESTO DE VINCULO DA COMANCA E DO
ACATRAÇÃO DE CONVENCIOLA E FORTAL COMESTO DE VINCULO DA COMANCA E DO
ACATRAÇÃO DE CONVENCIOLA E FORTAL COMESTO DE VINCULO DA COMANCA E DO
ACATRAÇÃO DE CONVENCIONA E FORTAL COMESTO DE VINCULO DA COMANCA E DO
ACATRAÇÃO DE CONVENCIONA E FORTAL COMESTO DE VINCULO DE VIN



EXTRATO DO CONTRATO # 255/2025

EXTRAJO DO CONTRAJ
CONTRAJANTE: MUNICIPIO DE MARILUZZPR
CNPE 76.494.114/0001-19
CONTRAJADO: CANTELO BRANCO ARTEN LIDA
CNPE 91.121.594/0001-22

<u>DISEETO</u>, Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Exposlente, para alender as demandas de todas as Secretarias do Municipio de Mariluz, conforme específicações contidas no termo de referência, e nos riementos instrutores do

<u>VALOR DO CONTRATO:</u> R\$ 51.118.60 (cinquenta e um mil, cento e dezolto reais e

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrent da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA IXO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 345 (trezentos e sexenta e cinco) dias, contados de vua assimatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos e 182 avinera... *14.133/21 na de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 14 de outubro de 2025

CONTRATADA CASTELO BRANCO ARTES LIDA CNPJ: 01.121.504/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marilia, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPI, 76.404.136/0001-29 - Marilus/Parana

EXTRATO DO CONTRATO nº 256/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIJAZPI

SANTAGADE: WINTERO DE NABILIZADE

(2017): A 641-166000-178 (BILLIONA EXTIL LIDA

(2017): A 1241-16600-178 (BILLIONA EXTIL LIDA

(2017): A 1241-16600-124 (BILLIONA EXTIL LIDA

(2017): A 1241-16600-1

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.548,00 (dois mill, quinhentes e quarenta e oite reals). FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrent da CONTRATADA, no priaso máximo de 10 (des) das, mediante emissão da nota fuçal.

VIGENCIA DANA prese manuelle et a construir necessaria e presenta de la construir de la constr

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA CHSF DISTRIBUDORA TEXTIL LIDA CNPJ: 62.234.180:0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILEZ. Avenda Marila, 1920 - Gestro CEP 87-470-000 - Fonosfax; (34) 3534-8800 CNPI: 76-404 1 36/0001-29 - Marilia /Parana

EXTRATO DO CONTRATO nº 257/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PI

CONDEALAND. 10.

CONTENLADO. A OFFICE COMERCIO LIDA
CNDT SCALADO. The Comercia Co

edital.

<u>VALOR IN CONTRATO</u>, R5 71.389,80 (setenta e um mil, truzentos e nove reals).

<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>: - O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta carr da CONTRATADA, no prazo miximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrata torá vigência de 365 (trezentos e sexenta e cinco, díax, centados de via assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos propresentes de 14.1102.

a de Cruzeiro do Oeste. Estado do Parani Marikuz, 14 de outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marilia, 1920 - Gentro CEP. 87-470-000 - Ione/Fax: (44) 3534-8000 CNPL 76-404.136/0001-29 - Mariliz /Parans

EXTRATO DO CONTRATO nº 258/2025 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILAZAPA

CNES % and 15400001-35

CONTRAINED NO PAPELARIA E NOVES DE ENCRITORIO LIDA

CREE 9 332 **Sextoni-39

BANE LEGALIP Processor institution or 1892/05 **Pregio or 1602/05

BANE LEGALIP Processor institution or 1892/05 **Pregio or 1602/05

Martinia for Expediente, para similar an elementar on folia, as Secretaria de Americana de Contraine de Martinia for Expediente, para similar an elementar foliada as Secretaria de Americana de Ordenia de Secretaria de Americana de Ordenia de Secretaria de Americana de Contraine de Secretaria de Americana de Contraine de Secretaria de Americana de Contraine de Contra

VALOR IXO CONTRATO: R5 87.905.60 (oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais e sesse certaixas).

ERRICA DE FACASINTO: - O pagamenta será efetuado, na forma de crédito ena canta envrante de CONEXA IDA, no praza mástimo de 10 (dep; día, mediante emissão do sala fined.

VEGNETA (10 CONEXA TODA, no praza mástimo de 10 (dep; día, mediante emissão do sala fined.)

VEGNETA (10 CONEXA TODA (10 CONEXA TOD

CONTRATANTE MUNICIPIO DE MARILUZ/PR. CNPJE 76.404.116/0001-29

CONTRATADA MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LIDA CNFL 59.382.965/0001.39



TERMO DE HOMOLOCAÇÃO - 16YOAO ELETTRONICO N. 100/20/3 Proceso Agir: Nº 0157/015

Make mattly through participation and quite the contract proofs the sense contract and make many the contract of the sense of the contract of



ESTADO DO PARAMA Processo Administrativo nº 100/2024 - linexigibilidade nº 50/2024 Confinatante, CURBP - Consòcco Internumicipal de Utgênicia e Emergênicia do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15/718 459,0001-00, situado na Rua Rui

Centralisat Euglian - Controlle significant in millional confidence of the Controlle significant in Controlle significant

MARCO ANTONIO FRANZI PRESIDENTE DO CIUENP



CORIPA

IEEMO ADITIVO N°, 001 ATA N°, 001/2014 PRECAO N° 001/2014 PRICEO N. MEDICAL CONTRACTOR DE SENERAZIONE DE SENERAZIONE ENTE DO SEO PRANCA CAREA DE SENERAZIONE ENTE DO SEO PRANCA CAREA DE SENERAZIONE DE SENERAZIONE ENTE DO SEO PRANCA CAREA DE SENERAZIONE DE SENERAZIONE ENTE DO SEO PRANCA CAREA DE SENERAZIONE DE SENERAZIO

Frequent will find the process of th

CLAUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO): O presente termo añtivo tem por objeto a protrogação de prazo de vigência do Contrato por miss 12 elécto meses, a partir de 15/10/2025 até 15/10/2026.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: Fice misficade es demais clausulas confectos estabelecidos no contrato inicial, firmado entre as partes

CLAUNCIA QUARTA PUBLICAÇÃO Incombin ao contratante divalgar o presente instrumento no Portal Național de Cominiações Públicas (PNCP), no formo picciola no att. 94 de Lei ar 14 133, de 2021, bem contro oo expectivo video distal no literate, em alemça o ar 19, capet, de Lar 17 1333, de 17 1333, de la complexión de la complexió SOLI.

E, para farmeza e validace de que foi pactuado, lanton-se o presente termo aditivo em 02 (duns) vaes de
spall foir e forma, para que vortam um só efeito, ae quato, depois de lodos, são asontades pelos
representames dos partes, CONTRATADAS CONTRATADAS, e pelos restemmbas abusto.

EVERTON BARBIERI Presidente Corina

MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA Socio Administrador

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praca Resil, 2001 - Faso (45) 2002-2001 - CEP 97-20-200- Maria Belena,
Parasal CNPJ n.º 76-207-206-2001 00 www.marisheinea.pr.gov.ler

80 €

Em conformada com o algo 71 inciso IV, da Lei Faderell n. 14.133/2002 l. et conformada com o algo 71 inciso IV, da Lei Faderell n. 14.133/2002 l. et conformada com o conformada com a conformada confor

A empreta vencedora fica obrigada a cumprir integramente as condições acidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar adjudicado nos termos e prazos estiguilado.

FINALMENTO PARA DISPENSA DE LUCTAÇÃO - Controme constan as informações comissa no POPA "SOUGA" SE ANDES DE LUCTAÇÃO - Controme constan as informações comissa no POPA "SOUGA" SE ANDES AND

HOMOLOGO a contratação por dispense de licitação com a melhor qualidade e menor desamboiso possívei: nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública: com basa nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR. 14 de outubro de 2025

MARLON RANCER MARQUES PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marika, 1920 - Centro GEP: 87.470-000 - Fone/Fax (44) 3534-96 CNP: 76-904 1 (6/0001-29 - Marikus/Paro

EXTRATO DO CONTRATO #' 254/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR

CNPE 76-404.136-0001-29 CONTRATADO: 46-937-404 JOSÉ PAULO DOS SANTOS CNPE 46-937-404-9001-97

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 47/2025 – Inexigibilidade nº 13/2025 District Conference of the Con

PORMA DE PAGAMINO. O pagament de credentado, será efetuado em atá 18 (de) dias. CONTORRE EN AGAMENTO. O porto de credentado, será efetuado em atá 18 (de) dias. CONTORRE EN AGAMENTO. DE REPUBICIONE. CONTORRE EN AGAMENTO. EN

responsabilidade de crésionica de préviournes essa una (<u>JAGN-CLA DO CAPA ALO</u> C) presente courrais très vigiencis de 183 (centre e alferaz e très) dias, contratos de sua santonara padendo ser prevrepade » affizado per convenifencia das partes, nos termos de Lefe "L'HOSTE dO CAPE". Edud de Paranti. (<u>JAGN-C) (L'HOSTE dO CAPE". Edud de Paranti.</u> Marillu, 14 de contribre de 2025

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNP.E: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA 44.937.464 JOSÉ PAULO DOS SANTOS



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporâ <u>Ivate</u> - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 015/2025 PREGÃO SRP Nº 008/2025

O CIBAX - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa temporária situado na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert -CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734, neste ato representada por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, casada, agente $política, inscrita no CPF sob \ n^{\varrho} \ 524.098.729-72, portadora da C\'edula de Identidade \ n^{\varrho} \ 4.015.357-8 \ SSP/PR.,$ residente e domiciliada na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo n.º 015/2025, tendo como partícipes o CIBAX - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, compreendendo os Municípios de Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 14/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DAS EMPRESAS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	VI. Unit.	Valor total
ATA N° 001/2025 BRANDAO VEICULOS LTDA CNPJ:53.641.615/0001-63 Optante pelo Simples:NÃO Endereço: R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT	23	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK- UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B, CIB10123	FIAT TORO VOLCANO FLEX	10	R\$ 199.135,00	R\$ 1.991.350,00
Telefone para Contato: (65) 99237-7905	24	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK- UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C CIB10124	CHEVROLET S10 WT CD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 AT	5	R\$ 325.500,00	R\$ 1.627.500,00



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilándia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Ipora Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

CPF:033.770.521-60						
RG:18228941 SSP/MT Email para envio da ARP/Contrato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com						
ATA N° 002/2025						
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ: 03.093.776/0008-68, Inscrição Estadual: 90904931-80, Endereço: RUA POMBAL,175, SALA 01, MARINGÁ-PR, CEP:87.050-140. Neste ato por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FERNANDO XAVIER MOURÃO Carteira de Identidade nº 58473-92 SESP/SC e do	19	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. CIB10119	IVECO TECTOR 27- 320 6X4	20	R\$ 629.000,00	R\$ 12.580.000,00
CPF/MF 076.751.388-64						
	1	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. CIB10101 ROLO	CATERPILLAR 140GC	12	R\$ 1.145.000,00	R\$ 13.740.000,00
ATA N° 003/2025	7	COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE	CATERPILLAR CS10GC	10	R\$ 649.000,00	R\$ 6.490.000,00
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0001-85 REPRESENTANTE: ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, RG 8.152.002-0- SESP/PR, ENDEREÇO E TELEFONE: Rodovia Br-116, n° 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, (41) 2103-2211	8	12.400kgs. CIB10107 RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. CIB10108 TRATOR DE ESTEIRA	CATERPILLAR 416	15	R\$ 465.000,00	R\$ 6.975.000,00
	12	NOVO. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 9.300 KG ATÉ 10.850 KG CIB10112	CATERPILLAR D4	7	R\$ 1.110.000,00	R\$ 7.770.000,00
	15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS CIB10115	CATERPILLAR 320GC	10	R\$ 795.000,00	R\$ 7.950.000,00



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilándia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Ivate - Mariluz - Pérola · Perobal - Umuarama - Xambrê

ATA N° 004/2025
RODOPARANA IMPLEMENTOS
RODOVIARIOS LTDA

CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, Inscrição Estadual 10199248-97, e-mail licitacao@grupotimber.com.br, telefone (41) 3317-1414, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, sócio administrador e responsável pelo acompanhamento no sistema, inscrito no CPF 679.928.110-20, RG 304947077 – RS

ATA N° 005/2025 SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ/CPF: 77.266.575/0001-85 Inscrição
Estadual: 70109638-04
Telefone: (44) 3224-3033 E-mail:
licitacao@saranditratores.com.br
Endereço: AV. ADEMAR BORNIA 629
Bairro: JD. EUROPA CEP: 87113-000
Cidade: SARANDI Estado: PARANÁ
REPRESENTANTE: Odauro de Carvalho
Vitoriano Cargo: Sócio Administrador
CPF: 066.298.969-47 R.G: 7.953.630-0

ATA N° 006/2025 TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ Nº. 28.739.782/0001-02, sediada RUA IRMA ALICE BITAR QD40 LT07 – SALA 01, JD SÃO JOSE, CEP 74494-745, GOIANIA/GO,

LEO.TRIUNFOCOMERCIAL@GMAIL.COM

, por intermédio de seu representante legal JOSE LEONARDO PIMENTA DE REZENDE portador(a) do RG n.º 4269477 e do CPF n.º 005398501-01.

2	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ	SANY STG190C8S	10	R\$ 749.000,00	R\$ 7.490.000,00
3	17.550Kgs ČIB10102 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATÉ 17.550KGS, CIB 10103 ROLO	SANY STG190C10S	10	R\$ 749.000,00	R\$ 7.490.000,00
6	COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE	SANY SSR120C10S	10	R\$ 498.700,00	R\$ 4.987.000,00
5	13.000kgs. CIB10106 PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, CIB10105	LIUGONG 838T	5	R\$ 468.000,00	R\$ 2.340.000,00
14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS CIB10114	LIUGONG 918F	10	R\$ 624.000,00	R\$ 6.240.000,00
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050 KG ATÉ 22.500 KG CIB10116	LIUGONG 922E	10	R\$ 739.500,00	R\$ 7.395.000,00
11	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG ATÉ 14.500KGS CIB10111	EBRX EX-B14	6	R\$ 949.000,00	R\$ 5.694.000,00
17	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS CIB10117	XCMG XC7SR08	10	R\$ 309.400,00	R\$ 3.094.000,00
18	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS CIB10118	XCMG XC7SR08	10	R\$ 309.400,00	R\$ 3.094.000,00



Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Lyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

ATA N° 007/2025 VCA AUTOMOTORES LTDA CNPJ n° 24.380.089/0001-27, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, E- mail: jonas.capucim@turimdiesel.com.br Telefone: (43) 98444-0080 REPRESENTADA POR Sr. ALFREDO ALVES DIAS NETO, portador da carteira de identidade n°. 443.211.81 SESP PR e do CPF n°. 730.508.149-04	25	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, TIPO B CIB10125	IVECO 30160	5	R\$ 287.833,33	R\$ 1.439.166,65
	4	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB10104	JOHN DEERE 524P	15	R\$ 705.000,00	R\$ 10.575.000,00
ATA N° 008/2025 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ: 29.644.666/0001-64 - Insc. Estadual: 90.772.356-95 Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520 CIDADE: CURITIBA/PR- 81290-000 Telefone: 41 3165-6600 / 41 99223-9771 - E-mail: rosana.calaca@venezanet.com Representante: Rosana Cristina Calaça Cargo: Analista Administrativo Comercial CPF: 752.192.809-10 - RG: 5.182.568-3 - SSP/PR	9	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, CIB10109 TRATOR DE ESTEIRA	JOHN DEERE 310P	10	R\$ 430.000,00	R\$ 4.300.000,00
	10	TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. CIB10110	JOHN DEERE 700J-II	7	R\$ 980.000,00	R\$ 6.860.000,00
	13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. CIB10113 PÁ CARREGADEIRA	JOHN DEERE 160PLC JOHN DEERE	10	R\$ 750.000,00 R\$	R\$ 7.500.000,00
	26	NOVA ZERO HORA. TIPO C. CIB10126	444G	10	545.000,00	5.450.000,00
ATA N° 009/2025 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI CNPJ: 22.087.311/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.900.40-80 REPRESENTANTE: CLEISON JUNIOR TURECK CARGO:DIRETOR – RG. 3.633.272 SESP/SC e CPF: 027.384.089- 40 ENDEREÇO: Rua Alcides Valen no Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR - CEP: 83607-312. ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@yamadiesel.com.br	27	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO D. CIB10127	XCMG LW300KV	10	R\$ 500.000,00	R\$ 5.000.000,00



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporă Iyate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

2.2. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA.

- 2.3. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 148.072.016,65 (cento e quarenta e oito milhões e setenta e dois mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo acima.
- 2.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama
 - 3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICIPIO ESTA DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporâ <u>Ivate</u> –Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambré

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã <u>Ivate</u> - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - 5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia 15 de outubro de 2025 ao dia 15 de outubro de 2026.
 - 5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
 - 5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
 - 5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
 - 5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
 - 5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilándia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alxes - Iporá Izate - Mariluz - Perola - Perobal - Umuarama - Xambré

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà <u>Ivate</u> - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n^{ϱ} 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4° , ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 10.4. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
 - 10.4.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - 10.4.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - 10.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
 - 10.5. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporâ Ivate – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO.
- 11.2. O ORGAO GERENCIADOR BEM COMO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.
 - 11.3.O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
 - 11.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
 - 11.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos EXCETO PARA OS ITENS 01, 12 E 15 que poderão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
 - 11.6. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
 - 11.7.As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

- 11.8. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- 11.9. Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- 11.10. Instruções de condução econômica;
- 11.11. Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- 11.12. Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- 11.13. É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

11.14. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

- 11.15. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 11.16.0 **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- 11.17.0 **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- 11.18.0 objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilándia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporá Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.19.0 prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de 36 (trinta e seis) meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- 11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- 11.21. Realizar manutenção corretiva sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- 11.22. Manter assistência técnica autorizada dentro do território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- 11.23. Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- 11.24. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- 11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- 11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- 11.27.0 prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

- 11.28. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- 11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

- 11.30. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 11.31. Advertência, em caso de infrações leves;
- 11.32. **Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 11.33. Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 11.34.Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- 11.35.**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
- 11.36. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

- 11.37. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- 11.38. Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- 11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- 11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporâ I<u>xate</u> - Maríluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária
- 12.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos <u>de cada Órgão Participante</u>;
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporâ Ivate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

- 5.2 Será de responsabilidade do órgão participante:
 - a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
 - d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.
- 14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 015/2025, Pregão, na Forma Eletrônica № 008/2025, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 16.3. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) uma para o Órgão Gerenciador; b) uma para a empresa registrada; c) uma para publicação no PNCP; e d) uma para o Órgão Participante.

Umuarama-Pr, 15 de outubro de 2025



VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA Presidente do Consorcio – CIBAX

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIBAX

CONSORCIO INTERMINICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIDDIVERSINADE DAS BACIAS DO RIO XIMBERE E PIQUINI James Hest Nadios do Sentido De Piquini Sentido

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 019/2025 PREGÃO SRP Nº 008/2025

1. COMM. - COMMODION INTERNALIZATION FAMILE A CONSTRUCTION OF CONSTRUCTION OF

Either E. (14-brander 9-brander Ministerground, 3-brander Brander Bran

2.1 O proce registrada, in farmecializada, a in demais co- Razão Bocad	Name	Descrição	Merca	94	W. Uret	Valor total
ATA AT BEFORDS BEAM-DOWNED, ON LITTA CHILL ON ATA 144-0001-43 QUARTE SHE BERNEL SHAD EXERCISE R. F. H. B. BERNEL MATA DO CASE OF COSTED, CHILLIAN OF LIBERTO DESCRIPTION OF EXERCISE R. F. B. B. BERNEL MATA DO CASE OF COSTED, CHILLIAN LIBERTO DESCRIPTION OF EXERCISE DESCRIPTION	25	AUTOMOTOR CARRECTICTS PICK- UP INTERMEDIARIA CARRECTORIA TIPO 8 CREWTO	FIAT TORRS VOLCANO FLES	10	198.135,00	1,331,350.5
Ours (ST 065/E) Compat() Interprete Compa (65) 99211-1905 (Fice o Whatses)						
Sico e Mathematica Entre control services interest control services interest control services control services control services Endrand Endrander CEP Monada de Caro Chabétér - EP Monada de Chabétér - EP Monada de Chabétér - EP Monada de Chabétér - EP Monada de Chabéter - EP Monada de Chabéter	24	AUTOMOTOR C MUNICIPALITY PICA- UP INTERIOR DININGA CARRIED TRIVIA TIPO C CIB 19134	SHEWRIGHT SHEWT CD TUTCHING THE SET 434 AT	5	125 125 500 00	NS 1627 560.0
Enderson Rus Quality (15 Court) - 15. Morada do Ouro, CualdAMT - 25° 7203020		C CIB 10134	AT			
CPF (0.3.170.0.140) DE 18(200.4.190) SOUR MERCHANDER (1976						
ATA N° 002000 ATA N° 00200						
VEIGULOS AGAPTADOS E/RELI CAPJ 03/08/74/0009-41 Internato Cimadual 93801031-00 Erdemaia Milla Publish, 175, Na. A 01		CALBONAD ZEPO HORA, TIPO A, SAIL CONT CAQAININ (ME 13MP, POTENCIA MARCIA CONDENSA A MICO, CREMINA	MECO 16CTOR 27- 329 634		F48 629-500 (ID	105
Multiplicate CEP 67 (60, 140 Negle du per vicenselle de seu representate lega (60, 17 no.) 17 no. ECENTROLIS NA ECE MONTES (20, 17 no.)		MAIOR CURRENT A 2000 CIRCUIT	320 634		629.000.00	12/640,000
THE PROPERTY OF THE PROPERTY O		MOTORVELACION				
	,	THY A PESO OPERACIONAL DE NO MENSO IT DOS	CATERILIAN HISIC	12	F65 1 145.000,00	13,742.000
		MODE INVELABLE FAR 1951 IA, DE MODERN A 1950 A PESO ORIGINACIONAL DE HO MANAGE IT COD POR CERSON TOURNACIONAL COMPACIONAL MERCASONS				
	7	COMMET RE JPATA) DE CHRISTINO ZERO HORA TEOU POSO	CATERPILLAR CS100C	10	F65 619,000,00	1190,000
ATA N 003 0006 PARANA EQUIPAMENTOS S.A.		E MAXIMO DE 12,100kgs, DB10102				
AT A IN GOUCHES PARAIA EQUIPAMENTO 5 A CHP 2 NA27 BA10001 AN ACTIVATION OF THE CONTROL OF THE	1	ERE TOTAL STATES ERE TOTAL STATES CHE HANCICHAN MOMENTER TITLES	CATCHESLIAN	15	F65 665,000 (a)	14
Cumbra P16 (4.1) 2185-221		OFTERSONNE OFTERSON TO STORY, CREMON TO STORY,				
	12	OPERACIONAL DE 9.00 NO ATÉ 10.00 1-0 OB10112	CATERPELAR DM		1 110,000,00	7770 000
		HERMAND PROCESSES				
	*	ESPECIFICAÇÃO DE DOS TENMOS DE	CATERPLIAR 1990C	io	795.000 (II)	7 94 0,300
		CIB10116				
		MOTONWEADONA 1971A, 2010 HOPA				e e co
ATA Nº 0040008	2	MOTOMANELADORA 1970 8 PERO OPERACIONAL DE 14 0001 91 ATÉ 17 550 91 CB10102 MOTOMANELADORA	5287 510 H0C45	10	715.000 00	7.590 000.0
RODOWANDS LTDA POP \$15.00 Per \$1	٠,	MAN CONTRACTOR OF THE CONTRACT	Supr.* 17-31900 (05	10	PAS THE SEC SE	7 190 200 1
Protecto Detactual 10 1997/5-07 a-mail bitis colleges uniter transpireteme (4 5 3317-1414, altravels de couragnes est alte		17,590 S5 CIB 10100 RKR-0 COMPACTADOR				
advantation o responsive pero acompartativeste no segono executo no cert el 1922, i 10-20 mg 3013 (1/11 – 80		DESCRIPTION OF THE CONTROL OF CHANGING ZENO HORA TEGA PEGO	544.7 5241200100	10	F85 F95,700,00	F6 1,097,000,0
		CHEST OF STATES				
ATA N° 906 5936		(7.806.91. GB8698) WINDERSON DESCRIPTION OF THE CONTROL OF THE CO	(AKKNA)	5	Fd5 1806.000.00	7 Mg 100 G
ATA NY DIA GODA SARANDO TRA TORRES CITO CHI PLETE I TORRES SOCIO HIS INCOMENDO E SI ALLE TO DIOTIDISM TRANSPORTI PILITA SOCIO HIS INCOMENDO E SI ALLE TO DIOTIDISM TRANSPORTI PILITA SOCIO HIS INCOMENDO CONTROLO PILITA SOCIO PILITA CONTROLO CONTROLO PILITA SOCIO PILITA CONTROLO CONTROLO PILITA SOCIO PILITA SOCIO VINENZO DI CONTROLO PILITA SOCIO CONTROLO PILITA SOCIO PILITA SOCIO CONTRO		11 500×05 CB10106 EDCAVACERA FEDRALLICA NOVO				
Entering A ADELIAN BOWN AND BANK AS LINGTH OF BOY AND A SOR COMMON SERVICES COMMON PARTIES.	н	PESO OPERACIONAL DE 17.000 NO ATE 16.900 NO OBTOTAL	(AUSCHA) 610F	10	64 634 900, 90	6 240 000,0
Viewalle Cargo State (Cargo Sales Cargo Sales Cargo State (Cargo Sales Cargo S	14	HEMACUCA HOVE SERVINGES TROOTS TESTS CECURACE PAR	UCOGNG 1006	10	Pd 199,500 00	FG 1395,010 31
		TIATOR NO CIBIDITA TIATOR DE ESTEPA NOVO, 25PO HORA,				
TRUMPO COMPREIAL E SERVIÇOS BRELLEPP CIPLIF 28.710 7824601-02	**	OPERACIONAL DE 12.000 NO ATE 11.500 NOS CIBIDITIS	EX4M	•	F19.000 00	1.541.000.00
LEVY - SALAND SAN JOHN CEP THIS INS. OCCUPANCY LEO TRUMPOCOMERCIAL GOMAL COM	39	PERSONAL TRIQ A PESSISPERIOR POL DE 2 900 NG ATE 1 100 NG CORDITE	Ectaria (Crisena	19	136 miles (16)	1. por 375, 31
ATA NY GORDONA. E SERVIÇOS DESCRIPTO COMPRICAL E SERVIÇOS DESCRIPTO COMPRICAL E SERVIÇOS DESCRIPTO DE COMPRICA DE		ECANAGEMENT CONTROL OF THE CONTROL O	ACMAS ACTSHOR	10	Ng 939-100 to	F65 1.091-005;30
		SISSEMISSI CHROSTIA				
AT A WOTODOS WA AUTOMOTODOS L'TUA DEP 47 24 300 00000000 27 1. 4 A A A A FOR 11 14 A A SOCIO DOS A A A A A A FOR 11 14 A A A A A A A A A A A A A A A A A						
mail peraceputing guerndess comb Testene (42) 96444 0050 1611614 NINUATIVE SALFRESO		andro-and 2004/02.	75-160	5	303011	Lave et al
de CPF of 730 606 146 04		FACARPEG-BURN				
		SPECA PESO OPERACIONAL PERFO DE 11500 p	JOHN DEEPHE SONE	15	705-000,00	10 675 000 00
ATA NF 000 CCCS		THE ELECTION CHICAGO	JOHN DEEPE	70	-15 -15 mm m	
ATA NY DOCUMEN VEHICLE GUERNOO LTDA COMERCIO LTDA CHA 22 SARE SERODO 64 LINEA ENAMES NO 772 MA NY ENAMES AL JUSTO MARCHAN DE CRAMES LA SUR EXCHANGE COMPLICATION STUDIO EXCHANGE COMPLICATION STUDIO EXCHANGE COMPLICATION STUDIO EXCHANGE COMPLICATION		THAT OF ESTIMA	160			
Unumero A. Jacobs Nabelina de Chima Labordo Capado Cuntingaria. 61293-000 Telebra 41356-9921 419422 4721.	N	FIG. COMPLET - C	JOHN CKEING TOTAL	,	768 980,000 pt	FIG. 1002.25
Chemic Let SIZ COME Cure Hearth- 8120-500. Taletine of 1756-6907 of 19423-1971. Bend rist translate dissections com- frequentation flyame Come i Califor Chip Robits Administration Common Chip Robits Administration Com- Comp Robits (Administration Com- Comp Robits (Administration Com- Com) SIZ-NO 2010-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-		PERMANERA HERWARE 12000 HOWA THO & PEND OPERACIONAL DE				
2001	13	11 000HG ATE 11 000HGB E ENPECPACHOCKIN DKG TERMANGON	A)HI/DEEPE 100FLC	ю	76 000 00	7500 000 00
	8	11 000% ATC 12 CONTROL E CONTROL E CONTRO	JOHN CEEPE	10	165 545,000,00	16 1.00 mm~
*AMADESEL COMERCIO DE MADURAS - ERELI		HPG C DB10136				
ATA Nº 008/2008 **AMADISTRA COMERCIO DE MAGURA A "RIPELLO DONA" 2020// 3110000-12 PICORE, DO ESTADOLI, SALIDOLIA DE REPRESENTANTE, CURROLI, JACO- LIMERO CORROLI, DE COMERCIO A SALIDA LIMERO CORROLI, DE COMERCIO A SALIDA LIMERO CORROLI, DESTADOLIA LI DICERCIO, DE LA MARIA NA MARIONE	20	PA COMPLICAÇÃO A PAZA CENTRADA BEOD CBIGIZZ	ACMS (VSGF)	10	'45 '40 300.00	10
		Arterior Commentary				

- NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA.

 Progra difercios pales empresas na licitação serão devidamiente registrados, tatalizando o
 calendos e saladas e dos milios despendentes e saladas e dos milios decesses reses e
 tal e singo contarios), candismo demonstrados e calendos e saladas e dos milios decesses reses e
 tal e singo contarios), candismo demonstrados espendentes. sessitat a cinco centaros i confirme demonstrativo acoma.

 2.4 No caso de ser reprisedo mais de um lictaria com o mesmo valor em preço igual as do sicitante vencedor. Cera estegurada a prefesaria de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82. VII de Lei Federal in 14,133/2021.
- ORACIONI SONO CARRELLA VIOLE LE PREMETE "L'ILIDOZIZI
 ORACIONI SONO CARRELLA VIOLE LE PREMETE "L'ILIDOZIZI
 ORACIONI SONO CARRELLA VIOLENCIA VIOLENTI CONTROLLA VIOLENCIA VIOLE
- EOTIA.

 DA ADRIGAD A ATA OR ROBISTIO DE PREÇOS

 1. Durins a registro de sea con spela e a vanidade da Administração Poblica Valent, inflanda in seguina experimenta de sea de seguina experimenta de productivo de sea de la registra de productivo de la registra de la registra
- aska palo formecedor. 4.2. O ogla ou enotade garenciadora podera rejaitar adesdes caso eles possem acemitar prejuços a execução de teas propries comitados ou à tou capacidade de gerenciamento. O. Apos a sutinocação do orgão ou da entidade generadora o orgân do unididade não parciparte vera afetivar a aquisição ou a contralação solicitado em ate noventa dias, osservado o prizo de vigência.
- de als de company de partir de considera mention indicato a elemenção de construcção, popular de companya en especial como em mandates abelegados en opis o a de medido en do persona estar para popular para emissão parencialem, abelegados en para partir para emissão en para emissão parencialem, abelegados en emissãos en entre en emperar de capitante de ale de registro para emissão de emissão para emissão de partir para emissão de emissão de apresa de ale de apresión en qualificações de más para experta, para aqueles nivia para as que en aba tenda quentidante regionaria, debarrados en emissão de sem 4.1.
- mines para sa adecóre

 As aquinidas o contrações adriciments não poderão excisder por órigão ou emididas, a ciniquente
 ento dos quantidativos dos dendidos adricimento convocatanto registrados na alsa de registro de preços
 generadors por os cantidogentes.
- r gerenciado e puer o sporto gamino. O Quantifición decorrente das adesdes não podera auceder, na totalidade, ao dibbro do quantificativo ada item registrado na ala de respisto de prepos para o gerenciador e os participantes anotembemente do numero de orgâno ou endedese não panticipantes que ademente asta de registro de service the magnetism of the Origina on Device per .

 1. The supports in the Origina of Device per .

 2. The supports in the Origina of Device per .

 2. The supports in the Origina of Device of Device per .

 2. The supports in the Origina of Device per .

 2. The supports in the Origina of Device per .

 2. The supports in the Origina of Device per .

 2. The original of Device per .

 3. The Orig

- VALDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE RECUETO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

 A considera de la considera de la considera de proceso de cadastro de reservado de la considera de la co
- 5.4.2 dem mondo na ella na forma de merca o registro don listellese ou des formecadores.
 5.4.2 Antimismo cidas a biens, sobre on servicios com registra quiente ano de subjectionistico, describera el describação de fortadação e la collectiva de la compositio de composi
- comede sera eletuquia guarno novum netrarramen vervan-seguirines ligidares.

 5.7.1 Diumno o cilotanta venodori nilo assinari a alta di registro de preços, no priazo e nas considere estaberección no estato o no avarso de convisição divera e consideres estaberección no estato o no avarso de convisição divera e consideres previstas no tempo de consideramento de registro de indeste ou de registro de precon na-hiódicases previstas no tem 8.
- 3.7.2. Coulded hower a consensement on regards of bothets on the regards are present than Applicates present on most of decades on them has informations are discussed to a PIDCP in from Applicates present on most of decades on them has been expended to the present of the p

- 5.12 Instruction on motion consistence such size, a form 1.2.2.1, scalar a contraregal consistence do not receive. A photometric consistence consistence in such as a female should add not seen to consistence of the consistence of the size of the consistence of

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS Na hipdrese de o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo enente, o oglá ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

super-veniente, o orgân ou entidade gerenciados como carán o formecedos para negociar a redução do preco registrado.

7.11. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores práticados pelo mercado, o formecedor sets liberado do compromisso assumido quanto ao éem registrado, sem aplicação de penahdades administrativos.

- 7.12 Na hipotene privoda no dem elleror, o previodar connocas o finnicederes de cesado di nesero, no criem de sissificação, par vertica se acetam endor sus prisço sea cesado de compresa de facilitar de la hipotene de se acetam en region ceresione concernancio da lide e region de apropos additivos a medidas calcives para obtenção de contradade concernancio da lide e region de apropos additivos as medidas calcives para obtenção de contradade concernancio da lide e region de apropos additivos as medidas calcives a concerna do ser para de contradade concernancio da contradade concernancio de contradade concernancio de contradade concernancio de contradade concernancio de contradade concernancio da contradade contradade concernancio de contradade concernancia de contradade concernancia de contradade concernancia de contradade con
- o compromisso. caso, o fornecedor encaminhara juntamiente com o pedido de aheração, a riculatoria ou a planifiha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado
- processing of unique or compromise.

 27.3 New roots and influence entiremental polarimetes com o public file definition in entire place of the compromise polarimetes. The compromise is complete in combinate production.

 27.3 New roots are complete incombinate polarimetes. The compromise is complete incombinate polarimetes are compromised in the compromised in the compromised in the compromised incombinate incombination in the complete polarimetes are formed in the compromised in the

- In 133 a 4920 PERMANENTED OAS OUANTOAGES ROSISTAGAS IN ALTA DE ROSISTO DE PRECOS.
 As outstades prevettes aves a riser com restor registration in a title of respirato per precision provincia provin

- CAMPELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 (O registro do framecios ser currenteso pela percosars quando si framecios
 (1)1. Decumpirar o sindiples de ser levigine de press. ser monte posibilitados
 (1)2. Decumpirar o sindiples de ser levigine de press. ser monte posibilitados
 (2) de composibilitados
 (2) de composibilitados (2) de composibilitados
 (3) de composibilitados (3) de composibilitados
 (3) de composibilitados (3) de composibilitados
 (3) de composibilitados
 (3) de composibilitados (3) de composibilitados
 (3) de composibilitados (3) de composibilitados
 (3) de composibilitados (3) de composibilitados
 (3) de composibilitados
 (4) de composibilitado
- 2.1.4 Set and provide me mouse III on M do caput do set 156 de la m 1 le 132 de 156 de 15 m 1 le 132 de

- the control of invarious and page in regulation has learned as implicit 50 miles of the miles of the control of
- mentants can will \$1. Judiu a necessibilità de midiazia file del productiva del p

- 11.1 O Fortectivetto del (-e» <u>DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO</u>
 11.2 O GRIGAO GEPENCIADOR BEM COUGO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIE
 A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS
 - 3. O conhato decorrente do Salema de Registro de Pegos deverá ser asanuado dentro do prazo de vigilinda da Afa de Registro de Pegos nos termos do art. D4. parágrafo unico, da Lei Faderal nº 14. 133/2021, e tera sua duração estabelecida em conformidade com as discocações posteriorismos

 - parties a regime to a file as integrate on femons to a file a party product or (according to according to a file as a file as

- se Erraga

 16 lotos so depesas com transcote, amazenamento adequido, descarregimento el lotos so describa de la loto so describa de la loto de

- 11.18 Cruzar de grantes de posces ser intero so preste na fine de diete de caré tem, carán las significa deficie entre ple auditos de escellações de practimento se de la fine de entre entre planta de escellações de practimento de escellações de la fine de entre en

- Predictions of the production of the production

- resolitação. 11.36.A aplicação das sanções segura processo administrativo regular assegu contradicirio e a ampla defesa.

- agações Acessarias de Contratado 1.1.37 Aem de emergo dos majasas, a cometada évera. 1.1.37 Aem semergo dos majasas, a cometada évera. 1.1.32 Aem semergo dos majasas, a cometada évera. 1.1.32 Aem semergo dos cometados de capacido e manúerição preventiva son semidores sociologos pelo objeto comitante en acesta dos emergos de terridores acomais com decembilidade de pesqua fer emposida 1.1.40 Nativa curante roda a viginicas do comitado, as condides de habilidado e qualificaçõe segiplas en follare durante roda a viginicas do comitado, as condides de habilidado e qualificaçõe segiplas en follares.

- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquideple qualquer obrigação financeira ou liconica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou madringiência, sem que isso gere direito ao pleto do reagustamento de prepos ou correção.
- monystere.

 12.5 Em se susando de Recurso Faderal (Convénios/Convatos) o pagamento ocorrera apos a autorização pelo respectivo Ministerio ou pela Instituição Financeza perâmente.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- COSE DATA MATERIA.

 Service of responsibilities de l'invender compre todas el chrispiche condimina
 se au cité didei man minera e un minera en proprie set para le allarquirité de seudres
 mentre data paraller averagée de subjet, se compre de la condimination de la con
- Transfer is solved, and in the control of the contr

- responsabilidades decorrentes de apões judiciais movidas por terceiros, que senham a ser expulsas por força da lei ligadas ao personnerio deste Edital

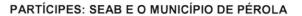
- 14.2. O Ospilo Participante ossino de comenzacionimi mentina del programma in pr

- required and the control of the cont rogido cu a entidade. 16.3 — De presente rile sido entreidas as sequentes copias el uma para o Orgido Gerenziador tri uma para e ampresa registricita: c) uma para publicação no PRICP, e di uma para o Orgido Participante.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA Presidente do Consorsio - CIBAX



Protocolo n.º 23.790.395-1





CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM **ESTADO** PARANA, DO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PÉROLA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA **ESTRADAS** RURAIS **INTEGRADAS** AOS PRINCÍPIOS SISTEMAS CONSERVACIONISTAS **ESTRADAS** DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9.399, de 02 de abril de 2025, em conformidade aos termos da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.xxx.477-x e do CPF nº xxx.162.439-xx, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.478.133/0001-70, com sede na Av. Dona Perola Byington, nº 1731, em Pérola, PR, CEP 87.540-000, neste ato representado pela Prefeita, Senhora Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.098.729-XX, doravante denominado CONVENENTE, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.790.395-1, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 6515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto Estadual nº 4.189, de 2016 e Resolução 30, de 02 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1





Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas à melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura rural, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.790.395-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (vinte e oito) meses** após a sua assinatura, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

- 4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;
- 4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- 4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco;*



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1





- 4.1.5. Analisar a prestação de contas da CONVENENTE relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- 4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- 4.1.7. Notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.8. Comunicar ao CONVENENTE qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021:
- 4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa:
- 4.1.11. Disponibilizar a estrutura da SEAB para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- 4.1.12. Divulgar em sitio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

3



Protocolo n.º 23.790.395-1





- 4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:
- a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
- c) devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, guando:
- a) não for executado o objeto deste Convênio;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;
- **4.2.6**. Quando da formalização do Convênio e de eventuais aditamentos de valores apresentar a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Transferência

4



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1





Voluntária, Declaração ou Certidão Negativa de Débitos que ateste estar em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao CONVENENTE/SEAB, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) e sem restrições no Certificado de Regularidade Fiscal CRF-GMS, mantendo-as atualizadas enquanto perdurar a execução do Convênio;

- 4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;
- 4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;



Protocolo n.º 23.790.395-1





- 4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;
- 4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;
- 4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.18. Atender a política do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, voltadas a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;
- 4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e
- 4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.
- 4.2.24. Assegurar que os operadores das maquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso.
- 4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
- 4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;
- 4.2.27. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
- 4.2.28. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR;
- 4.2.29. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.30. Não estabelecer relações contratual ou de parceria que envolvam a consecução do objeto deste Convênio com pessoas físicas ou pessoas jurídicas impedidas de receberem recursos estaduais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 3.658.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e oito mil



Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- 5.1.1 Valor repassado pelo **CONCEDENTE**: **R\$ 3.658.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e oito mil reais)**, à conta da dotação orçamentária n.º 6500.6502.20.608.22.8257 Fortalecimento da Agricultura Familiar; natureza da despesa n.º 444042.01 Auxílio a Municípios, fonte de recursos n.º 501 Outros recursos não vinculados;
- 5.2 o montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justifica-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos do CONCEDENTE e a correspondente contrapartida do CONVENENTE, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do CONVENENTE, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial:
- 6.2 na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo CONVENENTE na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;
- 6.3 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;
- 6.4 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;
- 6.5 a movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1





eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

6.6 os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o CONVENENTE, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

É vedado, especialmente:

- 7.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.3. O transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
- 7.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- 7.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

9



Protocolo n.º 23.790.395-1





- 7.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios:
- 7.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
- a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
- 7.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;
- 7.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

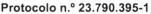
PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 8.1 O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
- 8.2 O CONVENENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:
- 8.2.1 Cópia do edital da licitação, acompanhado:
- 8.2.1.1 das concernentes atas;
- 8.2.1.2 das respectivas propostas;
- 8.2.1.3 dos contratos e eventuais termos aditivos:



WO DE CONVENIO Nº 213/202



PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 8.2.1.4 da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
- 8.3 A celebração de contrato entre o CONVENENTE e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.
- 9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Cid Clay Bazoti Gabarão**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° X.728.506-X e do CPF n° XXX.005.459-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual n° 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução n° 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).
- 9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio, **José Antonio de Andrade Duarte** portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 1.xxx.xxx-0 e do CPF nº 860.xxx.xxx-87.
- 9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:
- a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

11



Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia:
- c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:
- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1





9.6 cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, nos termos do art. 703, do Decreto nº 10.086, de 2022, a emissão dos seguintes documentos:

- 9.6.1 Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo CONVENENTE:
- 9.6.2 Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do CONVENENTE ou em outro local informado no Plano de Trabalho; 9.6.3 Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do(s) bem(ns) em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;
- 9.6.4 Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.
- **10.1.** A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.
- **10.2.** A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.
- **10.3**. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES



Protocolo n.º 23.790.395-1





- 11.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.
- 11.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo CONCEDENTE.
- 11.4 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do(s) bem(ens), emitida por uma comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 12.1. As prestações de contas parciais do CONVENENTE à CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.
- 12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:
- 12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;
- 12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;
- 12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.
- 12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.



NO DE CONVENIO Nº 213/2025

Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:
- 12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcancados em conformidade ao Plano de Trabalho;
- 12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respetivos valores, acompanhado das respectivas notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENENTE e a identificação deste Convênio;
- 12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.
- 12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.
- 12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- 12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.
- 12.8. A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

- 14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEAB, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
- 14.2. O CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.
- 14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.
- 14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:
- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado; h) e nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE



TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2025 -

Protocolo n.º 23.790.395-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



15.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.2. A CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto e a finalidade.

15.3. A CONCEDENTE e o CONVENENTE se obrigam a divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes eventuais valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, Prefeita de Pérola.





Documento: TC2132025Perola23.790.3951.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Valdete Carlos Oliveira Goncalves da Cunha em 27/06/2025 13:27, Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao em 27/06/2025 13:44.

Assinatura Simples realizada por: Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX) em 27/06/2025 09:44 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo 23.790.395-1 por: Antonio Carlos Mucham em: 27/06/2025 09:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: a516ba16a6da91b6af55aa941f10ac7d.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Município de: Pérola - PR

Consórcio: CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da

Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 - Processo nº 015/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Data: 28/10/2025

Secretaria Solicitante: <u>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio</u>
 Ambiente e Serviços Públicos.

• Responsável: Luciano Willian Lazarin

• Telefone / E-mail: (44) 3636-1338 / secagri@perola.pr.gov.br

2. OBJETO

ATA N° 003/2025 FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0001-85								
Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	VI. Unit.	Valor total			
1	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. CIB10101	CATERPILLAR 140GC	1	R\$ 1.145.000,00	R\$ 1.145.000,00			
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS CIB10115	CATERPILLAR 320GC	1	R\$ 795.000,00	R\$ 795.000,00			
	VALOR TOTAL				R\$ 1.940.000,00			

3. JUSTIFICATIVA

Pérola dispõe de aproximadamente 187 Km de estradas rurais que são responsáveis por absorver o fluxo constante de pessoas entre o campo e a cidade em virtude de suas atividades laborais e garantir o acesso dos moradores da área rural aos serviços ofertados exclusivamente na área urbana, inclusive públicos. Além disso, destaca-se também a importância de determinadas vias pelo escoamento da produção agropecuária. Desse modo, é possível inferir que o desenvolvimento socioeconômico do Município está sujeito as condições de trafegabilidade dessas estradas, dado a sua relação com práticas que geram



renda à população. Logo, a falta de manutenção e melhoria torna-lhes vulnerável a episódios climáticos adversos e outros fatores que obstem o trânsito de pessoas, bens e serviços, prejudicando o desenvolvimento da região. Isto posto, entendese que a aquisição de equipamentos rodoviários cujas características possibilitam maior eficiência e eficácia nas intervenções promovidas é essencial para intensificar e ampliar os serviços de manutenção e melhoria nas estradas rurais e conter às dificuldades enfrentadas pela população para transitar entre suas residências e seu trabalho, assim como para os produtores no que tange o transporte e a comercialização da produção.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 10.01.20.608.0014.3.019.4.4.90.52.40.00 Fonte: 952, Reserva 1891

Valor Disponível: R\$ 1.940.000,00

Responsável pela Contabilidade: Caio Claudino de Andrade/CRC-PR 065709-O

Documento assinado digitalmente CAIO CLAUDINO DE ANDRADE Data: 28/10/2025 17:32:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:

Data: 28/10/2025

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o encaminhamento da presente demanda ao CIBAX para análise e posterior autorização de solicitação do equipamento.

Ordenador de Despesa: Luciano Willian Lazarin

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços

Públicos.

Assinatura:

Data: 28/10/2025

CUNHA: 52409872972 | Cocalização | CUNHA: 52409872972 | Cocalização | Cunha: 2025 10 29 11 21 57-0200 | Foxit PDF Reader Versão | 2024 2 2

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA
OLIVEIRA
GONCALVES DA

Assinado digitalmente per VALDETE CARLOS
OLIVEIRA
OLIVEIRA
OLIVEIRA
OLIVEIRA
OLIVEIRA GONCALVES CI
OLIVEIRA

VALDETE CUNHA PREFEITO(A) MUNICIPAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporà Iyate - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

AUTORIZAÇÃO DO CIBAX

Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri — CIBAX

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 — Processo Administrativo nº 015/2025 Ata de Registro de Preços nº 001/2025, 003/2025, 007/2025 E 008/2025

Após análise da documentação encaminhada pelo Município de Pérola – PR, o qual participou regularmente do certame licitatório na condição de órgão participante, o Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, autoriza a formalização da contratação dos itens constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), observadas as condições, especificações e valores registrados na respectiva Ata.

Ressalta-se que a presente autorização tem por finalidade viabilizar a assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, conforme deliberação e procedimento interno adotado pelo Município, assegurando o fiel cumprimento das disposições estabelecidas no edital, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

O CIBAX reforça que a contratação deverá respeitar integralmente os limites quantitativos e qualitativos previstos na Ata, bem como no DFD enviado. Ademais, deve o Município prezar pelo fiel cumprimento das responsabilidades definidas para os órgãos participantes e para o fornecedor registrado, em conformidade com o disposto no art. 86 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

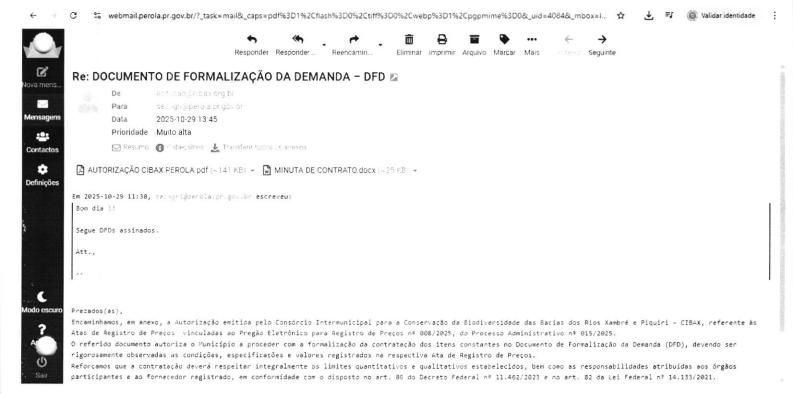
Por fim, orienta-se que, após a formalização do contrato ou emissão do empenho, o Município encaminhe cópia ao CIBAX, para fins de **registro**, **controle e acompanhamento da execução contratual**, garantindo a adequada rastreabilidade das contratações derivadas da presente Ata.

Umuarama – PR, 29 de outubro de 2025.



VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

Presidente do CIBAX





COMUNICADO INTERNO - CI 073/2025

Da:

Secretaria Municipal de Planejamento.

Para:

Departamento de Contabilidade Caio Claudino de Andrade

Contador

Pérola/PR, 13 de novembro de 2025

Prezado Contador:

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a indicação da DESPESA PRINCIPAL e do DESDOBRAMENTO referente a dotação orçamentária, para que possa ser informado no processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola/PR, a qual se refere a realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinado a aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção, em específico nesse processo, *aquisição de MOTONIVELADORA TIPO A E ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO C* com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX — Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante.

Informo ainda, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 1.940.000,00(um milhão e novecentos e quarenta mil reais).

Atenciosamente,

DIEGO FAXINA
Secretário
Municipal de Planejamento
Portaria nº 145/2025
DIEGO FAXINA

Secretário Municipal de Planejamento



Pérola, 13 de novembro de 2025.

COMUNICADO INTERNO - CI 182/2025

De: Divisão de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Planejamento

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a Aquisição de Motoniveladora Tipo A e Escavadeira Hidráulica Tipo C.

A referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 1.940.000,00.

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
4502	5403	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.40.00	952	1891	R\$ 1.940.000,00

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.

CAIO CLAUDINO DE ANDRADE

Contador



COMUNICADO INTERNO - CI 074/2025

Da:

Secretaria Municipal de Planejamento.

Para:

Departamento de Compras e Licitações Diretora Yasmim Fernanda Rissato Martins Portaria nº 125/2025

Pérola/PR, 13 de novembro de 2025.

Prezada Diretora:

A Secretaria de Planejamento Municipal de Pérola, Estado do Paraná, solicita a este Departamento de Compras e Licitações, que mediante o Processo Administrativo Interno nº 006/2025, sendo o responsável pela demanda LUCIANO WILLIAN LAZARIN, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola/PR, vem com o propósito de ser alcançado a abertura do processo licitatório nos moldes dos art. 05, inciso V, c/c 32, 80 do Decreto nº 422/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, ao que se destina na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinado a aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção, em específico nesse processo, *aquisição de MOTONIVELADORA TIPO A E ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO C* com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX — Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante.

Destaca-se, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 1.940.000,00(um milhão e novecentos e quarenta mil reais).

Neste sentido, tem por objetivo, solicitar junto a este Departamento que acolha aos termos supracitados.

Atenciosamente,



Secretário Municipal de Planejamento



Inexigibilidade de Licitação

COMUNICADO INTERNO

Do: Gabinete da Prefeita

Para: Diretor do Departamento de Compras e Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Pérola/PR, 13 de novembro de 2025.

Nos termos do Documento de Formalização de Demanda, emitido mediante a solicitação, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos em 28/10/2025, autorizo a abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade para Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinada a aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX — Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A — CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- 1. Secretaria de Fazenda e Administração e Departamento de Contabilidade, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
- 2. Departamento de Compras e Licitações para elaboração da minuta contratual e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- **3.** Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.
- **4.** Departamento de Compras e Licitações para confecção do Termo de Autorização e posterior assinatura, contrato e extrato de contrato e devidas publicações;

Determina-se providências de estilo.

VALDETE CUNHA Prefeita Municipal.



Do:

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Pérola/PR, 13 de novembro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus, visando a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinada à aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).

Atenciosamente,

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitações



Da:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Para:

Departamento de Compras e Licitação.

Pérola/PR, 13 de novembro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente informamos haver **recursos financeiros**, para fazer face ao ônus decorrente da realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa para a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinada à aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

FONTE(s) DE RECURSO(s):		



INEXIGIBILIDADE № XX/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO № XX/2025

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70. neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, XXXXXXXXXXXXXX, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, no Estado XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio Administrador: XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 86/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX - Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante, autorizada em XXXXX/10/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio № 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento — SEAB, destinada a aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do objeto do contrato importa em R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- **3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **3.4.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.



- **3.5.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- **3.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **3.7.** O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **3.8.** Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- **5.1.** A execução do objeto dar se á em parcela única, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral d os quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
- **5.2.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
- **5.3.** Tratando se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou se conveniente e eficiente manter se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
- **5.4.** As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento rodando dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

5.5. Entrega Técnica

- **5.5.1.** Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- a) Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- b) Instruções de condução econômica;
- c) Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- d) Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- e) É obrigatória a entrega de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, acompanhado de treinamento in loco, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Despesas de Entrega

- **5.6.1.** Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da cont ratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.
- 5.7. Recebimento Provisório e Definitivo
- **5.7.1.** Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O recebimento provisório será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- c) O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.



5.8. Peças de Reposição e Vida Útil

- **5.8.1.** A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- **5.8.2.** Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

5.9. Penalidades

- **5.9.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 5.9.2. Advertência, em caso de infrações leves;
- **5.9.3.** Multa por atraso na entrega: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item:
- 5.9.4. Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 5.9.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- 5.9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação;
- **5.9.7.** A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Obrigações Acessórias da Contratada

- 5.10.1. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- a) Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- b) Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA

CLÁUSULA SÉTIMA:

- **7.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 7.1.1. O Termo de Referência;
- 7.1.2. O Edital da Licitação;
- 7.1.3. A Proposta do contratado
- 7.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

7.1.5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **7.1.5.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;



- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) esponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 1) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

7.1.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital nº 008/2025, na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- **8.1.** O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados decada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro)** meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis)** meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- **8.1.1.** Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- a) Realizar manutenção corretiva sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- b) Manter assistência técnica autorizada dentro do território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- c) Disponibilizar telefone de atendimento emergencial 24hpara suporte e acionamento de garantia.
- d) É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- e) As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- f) Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- g) O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria



quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - A abstenção por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- **12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **12.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **12.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **12.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **13.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- **13.1.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- **13.1.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- **13.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- **13.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio <u>não suspendem a entrega de itens já empenhados</u>. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- **13.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- **13.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

	PREÇO CONTRATADO		
Descrição do Produt	0		
a) Valor registrado r	no Contrato	R\$ 0,00	
	Custo Unitário (N.F. nº		
b)	Data:/)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
	Fórmula = a - (b + c + d)		
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00



Custo total = a – e			R\$ 0,00		
	PREÇO ATUALIZADO				
Descrição do Produto					
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F. nº Data:/)	R\$ 0,00			
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00		
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00		
	Fórmula = a - (b + c + d)	*			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00		
Custo total = a – e		R\$ 0,00	4		

- **13.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- **13.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCEPR no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU Licitantes Inidôneos; viii) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 13.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- **13.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 13.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **13.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **13.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- **13.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- **13.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 13.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- **13.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de



preços de mercado.

- **13.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- **13.1.15.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **13.1.16.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.1.17.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **13.1.19.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **13.1.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:
- § 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser fiscalizado na forma da Lei nº 14.133/21;

- **14.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 14.1.1. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor Luciano Wilian Lazarin, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.
- 14.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **14.1.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **14.1.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **14.1.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **14.1.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



- **14.1.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **14.1.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 14.1.9. O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Edson Bisarri, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.
- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO -** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

- **18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **18.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens



licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Pérola**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de Pérola.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **d)** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- I) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, XX de XXXXXX de 2025.

VALDETE CUNHA Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA



Processo de Inexigibilidade

Documentos para Habilitação da Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio № 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento — SEAB, destinada à aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX — Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A — CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

Valor da Contratação: R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).

1. Dos Critérios de Seleção a empresa deverá fornecer os seguintes documentos:

1.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ Cartão CNPJ (atualizado);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Pérola/PR, 13 de novembro de 2025

Atenciosamente,

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PUBL	ICADO	NO.	JORNAL
UMUA	RAMA	ILUS	STRADO
Edição .	N.º:	130	1/1
Data:_	09 1	01	1_2025
		W	
	ASSINA	TURA	The same of the sa



PORTARIA № 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Tiago da Silva Canguçu matricula n. 2375-2
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins matricula n. 2774-0
- c) Leonardo Cordeiro da Silva matricula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues matricula n. 2494-5

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu matricula n. 2375-5
- b) Leonardo Cordeiro da Silva matricula n. 2513-5

Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731 – Centro – CEP: 87540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70 Fone: 44-3636-8300 E-mail: adm@perola.pr.gov.br – Pérola – Paraná.





- c) Debora Maia Rodrigues matricula n. 2494-5
- d) Paulo Fernando Travain Bento matricula n. 2455-4
- e) Yasmim de Freitas Marsola matricula n. 2648-4
- f) Laila Salvadego matricula n. 2378-8
- g) Pedro Renato Poiares Buosi n. 2411-2
- h) Yasmim Fernanda Rissato Martins matricula n. 2774-0

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- **Art.** 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
- a) Tiago da Silva Canguçu matricula n. 2375-3 Presidente.
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins matricula n. 2774-0
- c) Laila Salvadego matricula n. 2378-7

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observandose a ordem acima.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola, PR, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

-05 0FF

CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, LOCAL E HORA: Em 01 de dezembro de 2022, às 10 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4°, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da acionista única da Companhia.

PRESENÇAS: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurílio Muller.

ORDEM DO DIA: 1) Inclusão de atividade de comércio atacadista e de apoio administrativo no objeto social da Companhia; 2) atualização, perante a base da Receita Federal, das atividades econômicas da filial de Londrina; 3) atualização da metragem da área da matriz da Companhia perante a Junta Comercial, e 4) consolidação de seu Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

1) O Presidente informou aos presentes a intenção de incluir no objeto social da Companhia as atividades de: (i) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); e (ii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99).

Posta a matéria em deliberação, restou devidamente aprovada a alteração no objeto social, bem como a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos distas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obrafrelacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos

Carp V

i de 10

CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

- s, 2 de 10
- 2) O Presidente informou aos presentes que, apesar da Assembleia Geral Extraordinária ter sido registrada sob o n. 20224436635 em 06/07/2022, não houve a atualização das atividades econômicas da filial de Londrina perante a base da Receita Federal, inscrita sob o CNPJ n. 76.527.951/0003-47 e NIRE 41900234788. Assim, a acionista informa sobre o ato deliberado anteriormente em Assembleia Geral Extraordinária, para fins de atualização do cadastro da filial em questão.
- 3) Ato contínuo, o Presidente informou que a metragem da área, sede da matriz da Companhia, deverá ser alterada no sistema da Junta Comercial do Paraná, através da indicação do evento de alteração de endereço no mesmo município (211), de 73.000 m² (setenta e três mil metros quadrados) para constar a metragem correta de 13.600 m² (treze mil e seiscentos metros quadrados), conforme indicado na consulta comercial da Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura de Curitiba. Assim, a acionista decide aprovar a correção da metragem da área da matriz da Companhia. Desta maneira, esclarece que não há alteração de endereço da sede, porém, faz-se necessário indicar o evento 211 para que seja possível realizar essa alteração de metragem da área.
- 4) Por fim, a acionista decide consolidar o Estatuto Social, considerando as deliberações acima. Assim, o Estatuto Social consolidado acompanha esta ata como Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada pela acionista única.

FRANCISCO CORAIOLA BORIO

Presidente da Reunião

MAURILIO MULLER

Secretário



3

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Anexo I Estatuto Social

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados, de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

Caro V

de 10

CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

- Art. 5° O capital social é de R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- de 10
- Art. 6° A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- Art. 7° Os dividendos previstos pelo Art. 21°, §2°, "c", e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.
- **Art. 8°** Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

<u>CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL</u>

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **Art. 10** O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.
- §1º Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.
- §2º No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.
- §3º Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de

os ato o de

CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e

III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Car V

de 10

. 10

CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

- §1º Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.
- §2º No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.
- §3º Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.
- Art. 14 A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.
- §1º Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;
- \$2° A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.
- Art. 15 Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

GEDIN V

da 10

CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

- I Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;
- II Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;
- III Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;
- IV Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e
- V) Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicia" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

- **Art. 16** A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:
- I uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;
- II uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1°, "b" deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2°, "c".

de 10

an 10

-- 10

CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

de 10

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 17 A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.
- §1º Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.
- §2º A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11°.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

Repro V

CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

- Art. 21 Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.
- §1º Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.
- §2º O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingencias e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.
- §3° O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9°, §7° da Lei n° 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.
- §4º Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

Opp W

de 10

- 10

25 x 673



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ	Nome			
02225899908	MAURILIO MULLER			
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO			



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 16:15 SOB N° 20227973283.

PROTOCOLO: 227973283 DE 05/12/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215588416. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.

NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.

PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

1

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 02 MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de maio de 2025, às 16 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, de 100% (cem por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. Ainda, na qualidade de secretário da mesa, Sra. Adriana Yukie Inoue.

MESA: Presidente: Bernardo Coraiola Borio; Secretária: Adriana Yukie Inoue.

ORDEM DO DIA: Destituição do Diretor Jurídico da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Tratando do único assunto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, conforme poderes do art. 11, I, do Estatuto Social da Companhia, decidem pela destituição do Diretor Jurídico, Sr. **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador do RG n. 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.258.999-08 e na OAB/PR sob o n. 31.765, residente e domiciliado na Rua Emiliano Cornelsen, 500, ap. 101, Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80.540-220, com efeitos a partir da presente data.

Ainda, os Conselheiros declaram, para todos os fins de direito, que o Diretor Destituído prestou regularmente suas funções até a presente data, e que, portanto, concedem a mais ampla, extensa, geral, irrestrita, irrevogável e irreversível quitação e exoneração em relação a quaisquer e todos os direitos, reivindicações, ações, reclamações, em suma, quaisquer e todas as situações legais e jurídicas, quer potenciais quer realizadas, por fatos ou atos, em razão do exercício de suas funções como Diretor Jurídico, de modo que Companhia não poderá reivindicar ou exigir qualquer pleito do Diretor Destituído a nenhum momento e sob nenhuma condição em relação ao período que esteve no cargo.

Diante da deliberação tomada acima, os membros do Conselho de Administração, ratificam e consolidam que a Diretoria da Companhia será exercida pelos 3 (três) Diretores, cujos mandatos se encerrarão em 11 de março de 2028: (i) **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, como Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia; (ii) **Marcelo Carvalho Grade**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. 635.438.269-72, residente e domiciliado na Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110, como Diretor Comercial da Companhia; e (iii) **Fernando Rodrigues de Mello**, brasileiro, cassado, administrador, portador do RG n. 658.358-51 SESPS/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.993.359-94, residente e domiciliado na Travessa Flavio Nogueira Machado, 845, Santos Dumont, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.045-180, como Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

Rap M

. 1 ae 3

1 00 9

CNPJ 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 02 MAIO DE 2025

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração e assinada por mim, Adriana Yukie Inoue, Secretária da Reunião e pelo Senhor Presidente, Bernardo Coraiola Borio, certificando todos os Conselheiros presentes.

A presente é cópia fiel da via registrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa:

BERNARDO CORAIOLA BORIO

Presidente

ADRIANA YUKIE INOUE

Secretária





MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ	Nome			
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO			
04178575945	ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO			



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2025 16:54 SOB N° 20252153138.

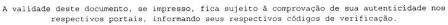
PROTOCOLO: 252153138 DE 05/05/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507305419. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.

NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2025

PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA

Livro nº: 0445-P

Folha nº: 170

Prot. nº:08453/2023

P. I. nº: 036212

SERVIÇO DETREME DA FARREL dEHA Av. Anita Garibuldi. 1142 - Curibba-PR CEP: 80/00-400 Telefone: (41) 0077-3008 @ Site: www.curtoria bibarreirinha.com.br

Procuração bastante que faz: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, na forma abaixo:

Saibam quantos este Instrumento Público Procuração virem que aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, perante mim, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, através de Elton Jorge Targa, Escrevente Substituto Legal, conforme Portaria nº 095/2020 da CGJ/PR, compareceram como Outorgante: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, n° 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba/PR. com Consolidação do Estatuto Social na Ata de Assembléia Geral Extraordináriadevidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 25/08/2023, sob nº 20235574546 e Ata de Reunião do Conselho de Administração devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 01/06/2023 sob nº 20233879510, cuja certidão simplificadaemitida em 23/10/2023 e a referida alteração contratual me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas notas no arquivo digital de atos societários; neste ato representadapor seu Diretor Comercial: BERNARDO CORAIOLA BORIO, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01498769958-DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 6358925-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua João Américo de Oliveira, nº 645, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e por seu Diretor Gerente e Diretor de Operações: FRANCISCO CORAIOLA BORIO, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.110.185-3-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 030.029.799-88, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, Casa 16, Santo Inácio, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Os presentes foram reconhecidos, em suas identidades e capacidades, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pelos representantes da Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus Procuradores: MAURILIO MULLER, brasileiro, maior, casado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01156671231-DETRAN/PR, onde consta Documento de Identidade 0 67723066-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, nº 500, Apto 101, na Cidade de Curitiba, Estado do/Paraná; & ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, brasileira, maior, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 53287-OAB/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 81520020-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 041.785.759-45, residente e domiciliadana Rua Octacyr Reinaldo Mion, nº 531, Casa 11, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; aos quais confere poderes plenos e especiais para os procuradores isoladamente; a) representar a outorgante em todas as modalidades de licitação como seja, concorrências, tomadas de preços, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos, realizados por órgãos da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, tais como; Secretarias, Repartições, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Prefeituras e fundações instituídas pelo Poder Público, inclusive Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, podendo para tanto assinar e representar propostas de licitação para fornecimento e ou aquisição de bens de ramos de assinando tudo que necessário for a defesa dos interesses e direitos das outorgantes: b) acordar, ajustar e firmar compromissos de compra e venda, locação e prestação de serviços de mercadorias do ramo de comércio da outorgante, junto à fornecedores e adquirentes, inclusive preços e condições de pagamentos da compra e venda; c) representar a outorgante perante quaisquer órgãose repartições da administração publicas direita ou indireta de âmbito, Federal, Estadual, Municipal, nelas compreendidas entre outros, gualquer Ministério, Departamento e Secretaria, especialmente Receita Federal, Registro de Comércio, Agência de Rendas Estaduais e Municipais, podendo para tanto tomar ciência, informar, requerer e assinar tudo o que necessário for ao bom andamento, legalização e defesa dos interesses e direitos da Outorgante. Todos os atos a que se refere o presente instrumento de mandato, deverão ser praticados de maneira a sempre reverterem em beneficio e no interesse da Outorgante, podendo para tanto o mandatário valer-se de todos os meios em direitos admitidos; d) praticar todos os atos próprios de preposto da empresa relativos ao seu guadro de empregados da matriz e de todos os seus estabelecimentos filiais, assinando termos, compromissos e Contratos de Trabalho, Carteiras profissionais, suas alterações e registro, defendendo-as todos os seus interesses e direitos perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, sua Delegacia Regional, inclusive IAPAS e INSS, assinando tudo o que for necessário, inclusive citações iniciais, confessando, transigindo, desistindo, fazendo acordos e assinando cartas de preposto; e) assinar propostas e/ou contratos de compra e venda, prestação de serviços, locação, manutenção preventiva, bem como quaisquer outros relacionados diretamente com o objeto social da outorgante, junto a clientes e fornecedores, também participar de processos de cotação de preços junto a clientes e/ou fornecedores; f) representar a Outorgante junto à Alfândegas, Entrepostos e Estações Aduaneiras, Mesas de Rendas Internas de qualquer Porto ou Aeroporto do País, Conselho de Política Aduaneira de tarifas e suas Câmaras, Secretaria da Receita Federal, Banco Central do Brasil, Carteira de Conselho do Comércio Exterior, Fiscalização Cambial, podendo para tanto requerer, alegar e assinar tudo o que necessário for para o bom andamento e para boa defesa dos interesses e direitos da Outorgante; enfim praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA APRESENTADA) NÃO PODENDO SUBSTABELECER. instrumento terá validade até a data de 20/11/2025. OS PROCURADORES DEVERAM PRESTAR CONTAS AO OUTORGANTE SEMPRE QUE FOR SOLICITADO. Conforme disposto no artigo 40, inciso XIII, do CNFE (Provimento 249/2013), a parte declara ter plena ciência e concordância que, em decorrência da lavratura do ato notarial, a tabelia e seus prepostos acessam, utilizam, mantêm e processam, eletrônica e manualmente, dados pessoais e informações, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial e cumprimentode obrigações legais. Certifico que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade. E assim como disseram e acharam conforme, aceitam em todos os seus termos e da forma como foi redigido, declarandotambém que o leram, conforme artigo 215, inciso VI, do Código Civil Bragíleiro, /é então assinado perante mim (aa) Elton Jorge Targa, Escrevente Substituto Legal conforme Portaria nº 095/2020 da CGJ/PR que o digitei e conferi. Eu, Giovana Manfron,∕da Fonséca Maniglia, Tabelia, que o subscrevo e dou fé. Ato lançado no livro de protocolo geral solo nº 08453/2023 desta Serventia, em data de 20/11/2023. **Funrejus** nº 14000000/0098541/86-1, no valor de R\$ 24,26.. (a.a) FRANCISCO/ QORAIOLA BORIO, BERNARDO CORAIOLA BORIO. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste ____ da verdade.

Elton Jorge Targa





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ IDENTIDADE DE ADVOGADO

ADRIANA YUKIE INQUE

53287

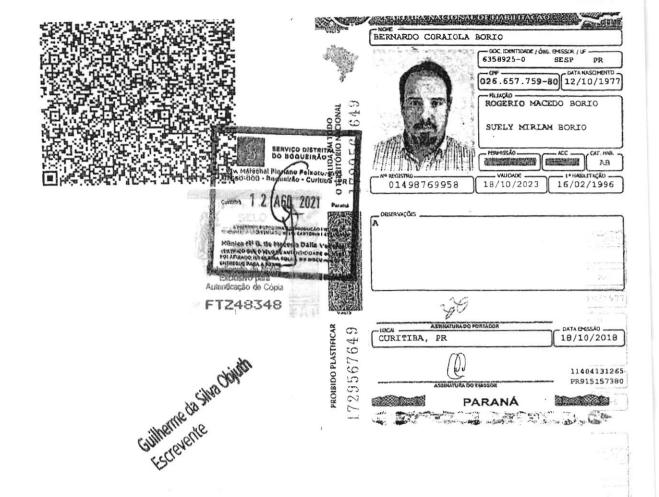
MARÍA OLGA DE SOUZA VIEIRA MARÍA OLGA DE SOUZA VIEIRA MARÍA OLGA DE SOUZA VIEIRA CURITIBA-PR

07101/1983

16 61529920 - SSPPR paspon ar ávakos e récibas SINE 041 785 759-45 01 10/11/2008



Jan M



(John)





Jenso W

илетом о тенптоно имстоим 2588109783

2588109783

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



09120344487 (*R9234006/2

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

FERNANDO RODRIGUES	DE MELLO 16/01/1996
	17/10/1977, JAGUARIAIVA, PR
-	02/05/2023 02/38/2028 D
(-)	46 DOX IDENTIDADY / ORG BUISSOR / UF 65835851 SESP PR
100	022.993.359-94 00490603688 AC
100	BRASILEIRO
	RENE RODRIGUES DE MELLO
	DIRCE DE JESUS FERREIRA DE MELLO
	_

ACC NO.		0			
A 05-16	92/93/2018	DI	THE STATE OF		
41 ES		86			
· 🕞	02/05/2028	CE	Company of the last of the las		
01		CIE			
· HERE	02/05/2024	DE			
CI WIND		316			

1
1

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA004906036<888<<<<<<<< 7710171M2805025BRA<<<<<<<2 FERNANDO<<RODRIGUES<DE<MELLO<<

Rosane Pereira Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES



EMPREGADOS JURAMENTADOS

PARANA

SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI FERNANDA GALLASSINI KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906 **TITULAR**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNÁL DO JURI TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PARANA EQUIPAMENTOS S/A.

CNPJ.76.527.951/0001-85

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/08/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ Lei nº19.803 de 21/Dez/18 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95) 10
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:751552 67000157 Date: 2025.09.02 14:58:08 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentiga usando/o codigo B22A\$B/17 **



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 06/09/1966			
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S	A				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM *********	ME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 47.89-0-99 - Comércio varejis	EECONÓMICA PRINCIPAL sta de outros produtos não espec	ificados anteriorm	ente		
exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de ma 46.62-1-00 - Comércio atacad peças 47.31-8-00 - Comércio varejis 77.32-2-01 - Aluguel de máqu 82.19-9-99 - Preparação de d anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS eparação de máquinas e equipamentos industria dista de máquinas, equipamentos sta de combustíveis para veículos uinas e equipamentos para construccumentos e serviços especializados desenvolvimento profissional e gas de ensino não especificadas an	is para terraplenage sautomotores rução sem operado ados de apoio adm gerencial	m, mineração	o e construção; p	partes e
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 205-4 - Sociedade Anônima					
ROD BR 116			OMPLEMENTO		
The state of the s	RRO/DISTRITO UER	MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GRUPOSINERGIAS	S.COM.BR	TELEFONE (41) 2103-2900/ ((41) 2103-221	1	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAD /11/2005	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ESP	ECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 14:01:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Popo

W



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:20:07 do dia 02/06/2025 < hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025. /

Código de controle da certidão: **822A.7724.723F.E8A2**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

76.527.951/0001-85

Razão

PARANA EQUIPAMENTOS S A

Social:

Endereço: ROD RÉGIS BITTENCOURT 11807 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81690-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025 >

Certificação Número: 2025090601550514642602

Informação obtida em 17/09/2025 09:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Con Y

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

76.527.951/0001-85

Razão

Social:

PARANA EQUIPAMENTOS S A

Endereço: ROD BR-116 11807 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81690-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110201540514642639

Informação obtida em 14/11/2025 08:28:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0001-85 Certidão n°: 18405986/2025

Expedição: 01/04/2025, às 08:12:48

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.527.951/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Como



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0001-85 Certidão n°: 69729494/2025

Expedição: 14/11/2025, às 08:28:38

Validade: 13/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.527.951/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

las e sugestões: cndt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº:

12.442.237

CNPJ:

76.527.951/0001-85

Nome:

PARANA EQUIPAMENTOS S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021. Emitida às 12:03 do dia 28/08/2025. Código de autenticidade da certidão: 37E59586EABE41527923A3FBCC62FDA6B0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/11/2025 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN) Nº 037644170-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 26/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (28/08/2025 12:04:33)

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR 10/09/2025 - 11 25 27

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual

10107473-05

Inscrição CNPJ 76.527.951/0001-85

Nome Empresarial

Parana Equipamentos S.A

Endereço

Rod Br 116, 11807. Hauer 81690-170 - Curitiba - PR

Telefone

(41)3221-7777

E-mail

PARALEGAL@ANDERSENBALLAO.COM.BR

Atividade Econômica

Principal

4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados

Anteriormente

Atividade(s)

4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para

Econômica(s) Secundária(s) Terraplenagem, Mineracao e Construcao; Partes e Pecas

Características do Estabelecimento

Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação

Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)

Início das Atividades

08/1946

Código SRP Atual:

1.1031.112 - Desde 08/2015

Situação Cadastral

Atual:

Ativo - Desde 01/1973

Regime Pagamento

1031.112 - Regime Normal / Centralizador - Dia 12 do Mes+1 -

Atual:

Desde 08/2015

SPED (EFD, NF-e, CT-

e, NFC-e):

Maiores informações clique aqui

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.

Clique no botão ao lado para consultá-la.

Próxima Inscrição Estadual

Caro L



SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 11/08/2025 - 10:01:31

CNPJ:	76.527.951/0001-85	Inscrição Estadual:	10107473-05		
Nome Empresarial:	PARANA EQUIPAMENTOS S.A				

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD BR 116						
Número:	11807 Complemento:						
Bairro:	HAUER	HAUER					
Município:	CURITIBA UF: PR						
CEP:	81.690-170 Telefone : (41)3221-7777						
E-mail:	PARALEGAL@ANDE	RSENBALLAO.COM.BR					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS		
Início das Atividades:	08/1946		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/1973		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/1973		
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual. Clique no botão ao lado para consultá-la.

Outra Inscrição Estadual

Consultar novo contribuinte do Paraná Acessar cadastro de outros Estados

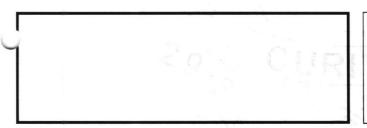




PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

		NOME EMP PARANA EQUI	PRESARIAL PAMENTOS S/A		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14 01 7.859-4			CNPJ 76.527.951/0001-85		
ENDEREÇO ROD. BR 116				NÚMERO 11807	
UNIDADE	ANDAR		COMPLEMENTO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		BAIRRO HAUER		CEP 81690-170	
	INÍCIO DA A 14/01 /			ÇÃO DO CADASTRO ULARIZAÇÃO - ATIVO	
			/FORMAS DE ATUAÇÃO IMENTO FIXO		
AS ATIVIDADES	S SOLICITADAS DE	ATIVII VERÃO SER EXERCIDAS CONFO	DADES DRME A FORMA DE ATUAÇ	CÃO INFORMADA	
G.47.8.9-0/99.	.00 COMÉRCIO	VAREJISTA DE OUTROS PRO	DUTOS NÃO ESPECIF		
G.46.6.2-1/00.	.00 COMÉRCIO CONSTRUÇA	ATACADISTA DE MÁQUINAS, ÃO; PARTES E PEÇAS	EQUIPAMENTOS PARA	TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E	
	.00 MANUTENÇA	D DE MÁQUINAS E EQUIPAME ÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUI ÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCE	NAS E EQUIPAMENTO	S DE TERRAPLENAGEM,	
N.82.1.9-9/99.	00 OUTRAS ATI .00 PREPARAÇÂ ESPECIFICA	VIDADES DE ENSINO NÃO ES ÃO DE DOCUMENTOS E SER DOS ANTERIORMENTE	SPECIFICADAS ANTER /IÇOS ESPECIALIZADO	S DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO	
G.47.3.1-8/00.	.01 SERVIÇO DE	E ABASTECIMENTO DE VEÍCU	JLOS DA PROPRIA EMF	PRESA	



P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

> Emitido Eletronicamente via Internet 11/08/2025 - 10:02:54

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404



John L



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.666.565

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-217551/2022, a:

PARANA EQUIPAMENTOS S/A

ROD. BR 116 - Nº: 011807

IND. FISCAL: 64.112.002.000-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 007.859-4 CNPJ/CPF: 76.527.951/0001-85

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

■ G.47.8.9-0/99-00 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

33.1.4-7/17-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL № 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO: »CB ·SMMA ·LISA.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE ALVARA E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação 170.293D.28FB.4E79 e código CNAE.



AF70.293D.28FB.4E79-5.9032.3F03.2844.279F

1 de 1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição. Nome Empresarial: PARANA EQUIPAMENTOS S.A Protocolo: PRC2503285059 NIRE - 41300052212 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada CNPJ Início de Atividade NIRE (Sede) Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/1954 41300052212 76.527.951/0001-85 14/01/1954 Endereço Completo Rodovia BR 116. Nº 11807. HAUER - Curitiba/PR - CEP 81690-170 A) COMERCIO, INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E A LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEICULOS AUTOMOTORES, MOTORES ESTACIONARIOS E VEICULARES, E IMPLEMENTOS PARA A INDUSTRIA, CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, AGRICULTURA, FLORESTAMENTO E PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUAS PARTES, PECAS E ACESSORIOS B) A MONTAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNO-MECANICOS DE CONSERTOS E REPAROS DOS PRODUTOS MENCIONADOS NA ALINEA ANTERIOR C) A FABRICACAO DE PARTES, PECAS E ACESSORIOS PARA AS CITADAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOTORES E IMPLEMENTOS D) A AQUISICAO, LICENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO DE MARCAS, PATENTES E DIREITOS CONGENERES QUE SE RELACIONEM COM A SUA ATIVIDADE SOCIAL E) CONSTITUIR E PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES, QUALQUER QUE SEJA A FORMA OU OBJETIVOS DESTAS, E, A PRESTAGAO DE SERVICOS DE CARATER TECNICO E ADMINISTRATIVO AS MESMAS F) CESSAO DE MAO DE OBRA UARIA I) REPRESENTACAO COMERCIAL J) MANUTENCAO E REPARACAÓ DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUARIA, DE TRATORES AGRICOLAS, PERRAMENTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO K) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO L) PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE M) ABASTECIMENTO DE VEICULOS PROPRIOS NI TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. GERENCIAL E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TODAS RELACIONADAS AS ATIVIDADES E PRODUTOS PREVISTOS NESSE ARTIGO O) A INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INCLUINDO GERADORES, TRANSFORMADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRICOS E P) TODAS AS ATIVIDADES E OPERACOES CORRELATAS, ACESSORIAS OU CONEXAS AOS OBJETIVOS ACIMA MENCIONADOS. Prazo de Duração Capital Social 170.203.029,67 (cento e setenta milhões duzentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) Indeterminado Capital Integralizado R\$ 170.203.029,67 (cento e setenta milhões duzentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF Término do mandato Nome da pessoa Cargo FERNANDO RODRIGUES DE MELLO 11/03/2028 Diretor administrativo financeiro 022.993.359-94 Término do mandato ROGERIO MACEDO BORIO Presidente do conselho de administração 11/03/2028 000.003.299-91 Nome da pessoa BERNARDO CORAIOLA BORIO Término do mandato Cargo Diretor 11/03/2028 026.657.759-80 Nome da pessoa LEONARDO CORAIOLA BORIO Término do mandato Cargo 11/03/2028 Conselheiro 1.988.619-54 Término do mandato Nome da pessoa Cargo FRANCISCO CORAIOLA BORIO 11/03/2028 Conselheiro 030.029.799-88 Término do mandato Cargo Nome da pessoa MARCELO CARVALHO GRADE 11/03/2028 Diretor comercial 635.438.269-72 Último Arquivamento Situação ATIVA Número 007 / 027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF 17/07/2025 20253410681 SEM STATUS Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 42900446930 CNPJ: 76.527.951/0021-29 Endereço Completo (RUA SEBASTIAO LARA, Nº 120 , UNIVERSITARIO, Biguaçu, SC, CEP:88161000,) CNPJ: 76.527.951/0028-03 Endereço Completo (RODOVIA DO PAPEL), № 1340, KM 20 , PARQUE LIMEIRA ÁREA VII, Telêmaco Borba, PR, CEP:84269090,)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

CNPJ: 76.527.951/0033-62

CNPJ: 76.527.951/0039-58

CNPJ: 76.527.951/0030-10

3- NIRE: 41901053591

Endereco Completo (BR 116, № 11550-A, HAUER, Curitiba, PR, CEP:81690200,)

4- NIRE: 43901759169 Endereço Completo

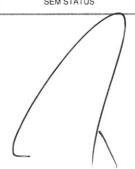
(ROD. BR 386, Nº 3960, FLORESTA, Nova Santa Rita, RS, CEP:92480000,)

5- NIRE: 41902184753

Endereço Completo (RODOVIA BR-158, Nº 4390, QUADRA1134 LOTE 04, BORTOT, Pato Branco, PR, CEP:85503300,)

6- NIRE: 41901107127

Endereço Completo (RODOVIA RAUL AZEVEDO DE MACEDO, Nº 3315, LOTE 5 , SALGADINHO, Campo Largo, PR, CEP:83606482,)





7- NIRE: XXXXXXXX

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereco Completo

(AVENIDA JOAO PEDRO ARRUA, Nº SN , AREA INDUSTRIAL, Lages, SC, CEP:88500000,)

8- NIRE: 43920049180

CNPJ: 76.527.951/0038-77

Endereco Completo

(RODOVIA BR-392, Nº 6461, URLANDIA, Santa Maria, RS, CEP:97070185,)

9- NIRE: 35903019603

CNPJ: 76.527.951/0012-38

CNPJ: 76.527.951/0036-05

Endereco Completo

(RUA GUERINO LUBIANI, № 630 , DOIS CORREGOS, Piracicaba, SP, CEP:13420823,)

10- NIRE: 42902068908

Endereço Completo (RODOVIA BR 282, Nº 2600, SALA 01, SAO PAULO, Lages, SC, CEP:88506600,)

11- NIRE: 43920040913

CNPJ: 76.527.951/0037-96

CNPJ: 76.527.951/0003-47

Endereço Completo (AVENIDA PERIMETRAL DEPUTADO GUARACY MARINHO, Nº S/N, ROD. EST. ERS 324 KM 187-500 SALA 102, SAO CRISTOVAO, Passo Fundo, RS, CEP:99064360,)

12- NIRE: 41900234788

Endereço Completo (AVENIDA TIRADENTES, Nº 2900, RODOCENTRO, Londrina, PR, CEP:86071000,)

13- NIRE: 42901013310

CNPJ: 76.527.951/0031-09

Endereço Completo (AVENIDA MARIO URIARTE, Nº 1511, BLOCA A - GALPÃO 4 , CORDEIRO, Itajaí, SC, CEP:88311740,)

14- NIRE: 43920021749

CNPJ: 76.527.951/0035-24

Endereco Completo

(AVENIDA ZEFERINO COSTA, Nº 272, TRES VENDAS, Pelotas, RS, CEP:96070480,)

15- NIRE: 41902186756 Endereco Completo

CNPJ: 76 527 951/0040-91

(RUA JOAO CHEDE, Nº 2733, CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba, PR, CEP:81170220,)

16- NIRE: 32900306391

CNPJ: 76.527.951/0002-66

Endereço Completo

⊃OVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, № 882, BLOCO 2 SALA 16, PADRE MATHIAS, Cariacica, ES, CEP:29157100,)

17- NIRE: 41900486841

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Endereço Completo
(AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8258, LOTEAMENTO CASCAVEL GLEBA, MARIA LUIZA, Cascavel, PR, CEP:85819787,)

18- NIRE: 42900647765 Endereço Completo (ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES. Nº 2133 D., ELDORADO, Chapecó, SC, CEP:89810300,)

CNPJ: 76.527.951/0008-51 CNPJ: 76.527.951/0041-72

Endereço Completo (RUA DEPUTADO BERNARDO GUIMARAES RIBAS CARLI, Nº 205, SALA B , CONRADINHO, Guarapuava, PR, CEP:85045302,)

CNPJ: xx,xxx,xxx/xxxx-xx

20- NIRE: 41901406485

Endereco Completo (RODOVIA BR 277, Nº 2658, SANTO INÁCIO, Curitiba, PR, CEP:82305100,)

21- NIRF: 41900832219

CNP.J: 76 527 951/0004-28

Endereco Completo

(RODOVIA BR 376, Nº KM188, GLEBA RIBEIRAO SARANDI, Marialva, PR, CEP:86990000,)

22- NIRE: 31901702761

CNPJ: 76.527.951/0026-33

Endereço Completo (RUA ANTONIO SOARES DE MELO, Nº 60, BETIM INDUSTRIAL, Betim, MG, CEP:32670408.)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2025, às 17:30:59 (horário de Brasília) Esta certidad foi efficidad en o https://www.empresafacil.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 días da emissão deste Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 días da emissão deste documento.

> LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário-Geral



PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025 - CIBAX

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0008-51, estabelecida na Rua Acesso Plinio Arlindo de Nes, Bairro Belvedere, Chapecó/SC, CEP 86.990-000, através de sua representante, na qualidade de gerente jurídica, ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 53.287, na qual consta a Cédula de Identidade nº 8.152.002-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 041.785.759-45, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, DECLARA:

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 008/2025 do CIBAX.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025 nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 008/2025 do CIBAX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 6) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

137

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437 | SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.

RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8332



- 10) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 11) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 12) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 14) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n° 53.287, na qual consta a Cédula de Identidade n° 8.152.002-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 041.785.759-45, responsável pela assinatura do contrato.
- 15) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 16) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 17) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 18) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: grade_marcelo@pesa.com.br Telefone: (41) 2103-2421

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437 SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.

RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 33/1 873



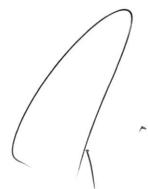


- 19) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste CONSORCIO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 20) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

ADRIANA YUKIE INOUE Assinado de forma digital por ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO:04178575945 BIZZOTTO-04178575945 Dados: 2025.09.19 17:32:17 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. 76.527.951/0008-51 ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO 53287-OAB/PR Gerente Jurídica







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2025 10:35:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: **76.527.951/0008-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76527951000851

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinada a aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

Às 10:00 horas do dia 14 de novembro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2025, para proceder ao julgamento dos documentos apresentados pela(s) interessada(s) destinada à Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinada a aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ nº 76.527.951/0001-85. Ressalta-se que os documentos analisados referem-se à documentação apresentada pela empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, declarada vencedora do Lote 1 e 15 do Pregão Eletrônico nº 008/2025, tendo apresentado toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do edital.

Razão social	Nº do CNPJ		
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	76.527.951/0001-85		

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, procedeu-se à análise da seguinte documentação, conforme abaixo:

1.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ Cartão CNPJ (atualizado);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em oujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



Após a conferência da documentação apresentada, o Agente de Contratação, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, procedeu à verificação dos documentos da empresa proponente, incluindo a atualização daqueles que se encontravam vencidos, para fins de análise quanto à existência de eventuais débitos.

Concluída a análise, e estando a documentação em conformidade com as exigências do edital, decidiu-se pela habilitação da empresa proponente. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos Membros da Equipe de Apoio.

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

(Agente de Contratação)

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

PEDRO RENATO POIARES BUOSI



Do:

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Procuradoria Jurídica.

Pérola/PR, 14 de novembro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer prévio, concernente para realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinada à aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).

Atenciosamente,

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitações



PARECER JURÍDICO

EMENTA: ADESÃO/UTILIZAÇÃO. ATA REGISTRO PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025. CIBAX. ANÁLISE JURÍDICA. LEI № 14.133/2021. ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DE CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

Foi remetido a este setor jurídico, pelo Departamento de Licitações e Contratos, consulta jurídica a respeito da possibilidade de adesão/utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n. 008/2025, emitida pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri — CIBAX, cujo fornecedor registrado é a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ n. 76.527.951/0001-85.

Na oportunidade foram apresentados os seguintes documentos:

- Documento de formalização da demanda (DFD);
- Estudo técnico preliminar ETP;
- Termo de referência;
- Edital Pregão Eletrônico n. 008/2025 CIBAX;
- Convênio n. 213/2025 SEAB/PR;
- Plano de Trabalho;
- Declaração Intenção Aquisição do Registro de Preços n. 01/2025;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Alvará de Licença e Inscrição;
- Certidão Simplificada;
- Declaração Simplificada (anexo III);
- Comunicado interno solicitando autorização para realizar processo licitatório;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Indicação de dotação orçamentária e fonte recursos;
- Minuta do contrato.

É o breve relato. Foram os autos remetidos a Procuradoria para parecer.

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARCER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

R sh I snins



Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

A este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES.

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.



Pánina 2 de 8



No caso em tela, pretende-se a aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica. Tal maquinário será destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, visando a execução de serviços de melhorias e manutenção das Estradas Rurais.

No presente feito verifica-se que o município de Pérola, aderiu à ARP como participante, conforme termo de reserva de item do Registro de Preços n. 116/2025, acostado ao procedimento. Assim, vejamos o artigo 86, da Lei n. 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

O artigo 7º e 8º, do Decreto n. 11.462/23 diz:

- Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
- l realizar procedimento público de intenção de registro de preços IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
 - II aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens; e
 - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- III consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- IV realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- V promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;
- VI confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- VII promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - VIII remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
 - IX gerenciar a ata de registro de preços;
 - X conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- XI deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- XII verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8^{o} , se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3^{o} e indeferir os pedidos que não o atendam;
- XIII aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- XIV aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
 - XV aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no 🖇 🏖 do art. 31, nos termos do disposto no 🗞 🕉 do art. 🛭



- § 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
- § 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.
- § 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
- § 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
- § 5º 0 órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.
 - Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
 - I registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b) da estimativa de consumo; e
 - c) do local de entrega;
 - II garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- V auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º;
 - VI tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VII assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VIII zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- IX aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
- X prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Dessa, como o Município é participante da ARP, não se verifica a necessidade de realização de nova pesquisa de preços, pois, entende-se que tal obrigação se dá aqueles que não manifestaram inicialmente sua intenção de registrar os preços, conforme previsto no inciso I, do artigo 7º, do Decreto n. 11.462/23.

Vejamos o entendimento do TCU (https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-9-4-sistema-de-registro-de-precos-2/):



Por esse motivo, o Decreto II.462/2023 estabelece que os órgãos e as entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional [7]. antes de iniciarem processo licitatório ou contratação direta, consultem as intenções de registro de preços (IRPs) em andamento e deliberem a respeito da conveniência de sua participação, fazendo constar nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre essa deliberação [8]².

O órgão ou entidade gerenciadora é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (9)3. Já o órgão ou entidade participante é o que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços (10)4.

É importante destacar que a responsabilidade do gerenciador se limita à realização do certame e à gestão da ata. A responsabilidade pela gestão das contratações específicas decorrentes do registro de preços é de cada organização contratante[II]⁵. No entanto, o Decreto II.462/2023 estabelece uma exceção para compras nacionais ou centralizadas[I2]⁶, em que o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes[I3]⁷.

Ainda na fase preparatória da contratação, o gerenciador deve realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para, nos termos do regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outras organizações na ata de registro de preços[14]8 (órgão ou entidade participante[15]9). O procedimento de IRP pode ser dispensado quando o gerenciador for o único contratante[16]10.

O referido regulamento, no âmbito federal, é o Decreto II.462/2023, que prevê ainda que[17]^{II}:

- a. o gerenciador pode estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- b. o gerenciador pode aceitar ou recusar, justificadamente, intenção de participar do registro de preços que contenha quantitativos ínfimos; incluam novos itens; ou apresentem itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

Organizações que não participarem do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes $[18]^{12}$ ("caronas"), desde que atendidos os seguintes requisitos $[19]^{13}$:

- l apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado [...];
- III prévias **consulta e aceitação** do órgão ou entidade **gerenciadora e do fornecedor**. (Grifo nosso)

Observa-se que, diferentemente do órgão participante, que registra sua necessidade ainda na fase de planejamento da contratação, integra a ata de registro de preços e pode exigir do fornecedor que celebre o contrato, o órgão não participante precisa comprovar a vantagem da adesão à ata, a compatibilidade dos valores registrados com os de mercado, e depende de prévia aceitação tanto por parte do gerenciador como do fornecedor.

Oportuno citar o Decreto Municipal n. 422/2023, que assim, diz:

Art. 117 - O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãosgerenciadores, conforme o caso:

l - especificação do objeto;

¹ [7] O Decreto em questão é aplicável às organizações da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal. Esse Decreto está fundamentado no poder regulamentar do Presidente da República, conforme disposto no artigo 84, inciso IV, da CF/1988. No entanto, a recepção desse regulamento por parte das organizações dos poderes Legislativo e Judiciário pode variar, dependendo de fatores como compatibilidade com suas competências e existência de normas específicas que regulamentam a matéria abordada pelo Decreto. Um exemplo disso é o normativo interno do Senado Federal, que estabelece que os regulamentos do Poder Executivo só serão aplicados nas contratações do Senado quando houver uma previsão expressa nesse sentido em ato normativo próprio, decisão de autoridade competente ou disposição editalícia (ADG 14/2022, art. 1º, § 1º). Por isso, é fundamental que os termos de referência e editais de licitação esclareçam qual é a fundamentação jurídica da contratação, garantindo assim que todos os envolvidos tenham conhecimento das regras do processo.

² [8] Decreto 11.462/2023, art. 10.

^{3 [9]} Decreto 11.462/2023, art. 24, estabelece que o controle e o gerenciamento das atas de registro de preços sejam realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, no sistema Compras.

⁴ [10] Lei 14.133/2021, art. 6º, incisos XLVII e XLVIII.

⁵ [11] Decreto 11.462/2023, art. 8º, incisos VIII e IX.

⁶ [12] Os conceitos de compra nacional e de compra centralizada estão no art. 2º, incisos VI e VII, do Decreto 11.462/2023.

⁷ [13] Decreto II.462/2023, art. 7º, § 3º.

^{8 [14]} Lei 14.133/2021, art. 86, caput.

⁹ [15] Participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLVIII).

^{10 (16)} Lei 14.133/2021, art. 86, § 1º.

 $^{^{\}rm II}$ [17] Decreto 11.462/2023, art. $7^{\rm p}$, incisos I e II.

^{12 [18]} Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XUX).

^{13 [19]} Lei 14.133/2021, art. 86, § 2º.



- II projeto, nos termos da legislação e deste Decreto;III estimativa de consumo e local de entrega; e
- III cronograma de contratação.

Parágrafo único. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador ou em conjunto com as secretarias nas compras com elevado número de itens ou de objetos específicos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 118 - Compete ao órgão ou entidade participante:

- l registrar o interesse em participar do registro de preços mediante comunicado ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando à instauração do procedimento licitatório;
- || garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
 - III por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador:
- IV tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- V emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata deregistro de preços;
 - VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;
- VII assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto àsua utilização;
- VIII zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
 - IX registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e
- X aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, tendo em vista que o município é interessado, tendo apresentado sua intenção de participar do registro de preços, a pesquisa de mercado e cotação de preços, deverá ser realizada pelo órgão gerenciado.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante, conforme se verifica do artigo 6º, o qual estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

- XLVII órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- XLVIII órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Sendo assim, no presente feito, o município é participante da ata de registro, pois, manifestou sua intenção de registrar os preços, participando dos procedimentos iniciais da contratação, integrando a ARP, conforme artigo 86, "caput" c/c artigo 6º, inciso XLVIII, ambos da Lei n. 14.133/21

No caso em tela, o Município faz parte como participante da ata de registro de preços emitida pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê



e Piquiri – CIBAX. Tal ata decorre de processo licitatório cujo objetivo é a realização de compra nacional, consoante se extrai do item 2 do Pregão Eletrônico n. 008/2025:

1 OBJETO:

Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes LIMITADOS A Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21.

Conforme se extrai do exposto, a licitação que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo viabilizar a aquisição de maquinários pelos municípios.

O conceito de compra nacional é trazido pelo artigo 2º, do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- l sistema de registro de preços -SRP conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- II ata de registro de preços documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- III órgão ou entidade gerenciadora órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV órgão ou entidade participante órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- V órgão ou entidade não participante órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- VI compra nacional compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;
- VII compra centralizada compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes; VIII Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IX Gestão de Atas ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br. disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e
- X SRP digital ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br. disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

1



Assim, o gerenciador conduziu os procedimentos para registro de preços, estando o Município de Pérola na condição de órgão participante da compra, entende-se, assim, trata-se de situação envolvendo mero pedido de utilização da ata.

Estando presentes os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 422/23, entende-se por juridicamente possível a utilização da ata de registro de preços n. 008/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, emitida pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, desde que sejam acolhidas (ou justificado eventual não acolhimento) as eventuais recomendações e condicionantes indicadas no presente parecer.

É o parecer. S. M. J.

Pérola, PR, 14 de novembro de 2025.

RODRIGO CALIANI

Procurador



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025, objetivando a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinada a aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$		
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	R\$ 1.940.000,00		

Art. 2º. Publique-se.

Pérola/PR, 14 de novembro de 2025.

Prefeita Municipal.

Edição nº **3899** Ano **2025** Página **10** de **11**

Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Termo de Autorização



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1°. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° 19/2025, objetivando a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio N° 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinada a aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	R\$ 1.940.000,00

Art. 2°. Publique-se.

Pérola/PR, 14 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA Prefeita Municipal.

AV. Dona Pérola Byington, n° 1.731 - CEP- 87.540-000 - Fone: (0xx44) 3636-8300 CNPJ: 81.478.133/0001-70 - (E-mail): compras@perola.pr.gov.br



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Esiado do Parina POPTRAS DE 27.0025 PROBLEM DE 27.0

2015. degime junicia des lanvalores maiores de Municipio de rendos (salano de Señoldon RISSOLVE). RESOLVES despenden a juni fembrade de la RISSOLVES de sembrado ROSRIGO CALLANO AL 1º Resolves aproprio de Propuesto Geref de Municipio, bolado na Procuradori Al 1º Esta Portatra entra en vago na dista de sua polificação. Al 1º Registera (Segúnes de des desdos a compresa de VILLOTE CONTRADA de recention de 2025.

DIRECCENTRACIO o combre na La Complamentar nº 202010 de 12 de sient de 2010 (Casandino Servicione Político) de Servicione CASO CLARICONO DE ANDIANCE, mantinas nº 20049. Occapiono de 11. 1º Concepte de Considero Liberto de Servicione ANDIANCE, mantinas nº 20049. Occapiono de 10.000 de Considero de Considero de Servicione de Andiano de 10.000 de Considero de 2004 de 2004 de 10.000 d

MUNICIPIO DE PÉROLA

termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade injetivando a Contratagão de empresa, com recursos ortundos do 0725, firmado parac com a Socretarias de Estado de Agridularso de linuda a aquisição de 1 (uma) pá carregadeira, visando atender a granatura. Pocariam, taleo Ambiente e Serviços Públicos de Municipio granatura. Pocariam, taleo Ambiente e Serviços Públicos de Municipio processitura. Pocariam, taleo Ambiente e Serviços Públicos de Municipio processitura. Pocariam, taleo Ambiente e Serviços Públicos de Municipio processitura. Pocariam, taleo Ambiente e Serviços públicos de Municipio processitura Pocariam.

TERNIO DE AUTORIZAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025 A PREFEITA MUNCIPAL DE PEROLA. ESTADO DO PARAMÁ, no uso das ele autorizade malama de muncipal.

A PRÉPETTA MUNICIPAL, DE PÉROUA, ESTADO DO PARAMA, no uno das artistophos legien de adecidade materna de municipa.

Ant. 1º F. Sea autorizada, exa tinoma das razdos consanteles no procedimento de invesigiolación.

Ant. 1º F. Sea autorizada, exa tinoma das razdos consanteles no procedimento de invesigiolación de de Licalgade nº 18.2003, cientemando a contrasidad de empresa, com necumos citudos de Tomo de Carrelles Nº 173 / 2015, finanzo parto com a florentese de Estado de Aproclutur a ni-cialación alamorte de arresenses na Securiose de Aproclutur. Proculera Missia Ambiente e Serviços. APRILIDAD DE CONTRAS DE SERVIÇOS DE PERO DE CONTRAS D

A PRESETTA MUNICIPAL, D. ETATION, C. MUTTAN, C. MUTTAN,

TRATO DE CONTRATO
intrato de Fomecimento nº 85/2025
insplatidado nº 18/2025
insplatidado nº 18/2025
infratante: MUNICIPO DE PEROLA
infratada: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

jeto: [Categoria] ior Total: R\$ 705.000.00 (serocentos e cinco mã reais), jênda: 14/11/2025 à 13/11/2026.

Use de Assantant 16-11/00/5.

Certato de Control de 17-00/25

Transpilicado nº 20/20/25

Transpilicado

EXTRATO DE CONTRATO

If Immo Albrito sa Contrata ou Prestaplic de Serviços nº 90/0024

Contratade MANDIO DE FREGUA.

Contratade MANDIO DE FREGUA.

CONTRATA FREGUA DE FREGUA DE FREGUA.

CONTRATA FREGUA DE FR

CERTATIO E TENDRAL ACTIVO
Tymere Allayer de Contesto de Empressido Gobal et 34/2024
Tymere Allayer de Contesto de Empressido Gobal et 34/2024
Contestante MUNICIPO DE PROCE.
Contestante SI CENTRAL DE PROCESSE CONSTRUÇÕES L'ITAL
Contestante SI CENTRAL PROCESSE CONSTRUÇÕES L'ITAL
Contestante SI CENTRAL PROCESSE CONSTRUÇÕES L'ITAL
CONTESTANT PROCESSE CONSTRUÇÕES L'ITAL
CONTESTANT PROCESSE CONSTRUÇÕES L'ITAL
CONTESTANT PROCESSE CONSTRUÇÕES L'ITAL
CONTESTANT PROCESSE CONTESTANT PROCESSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DESCRIPTION OF DYNAMOLO PUBLICACHEDINGAMENTO W 019/2025
PROCESSO AMBRICATORY TO TYTACHS
CONTRACTACY OF THE TYTACH TO TYTACHS
CONTRACTACY OF THE TYTACH TO TYTACHS
CONTRACTACY OF THE TYTACH TO TYTACHS
SECRETARIS MARKETHE DO MANUCIPIO DE SAN JURICAL DO PATRICICIO MANUCIPIO DE SAN JURICAL DE MANUCIPIO DE CORRESPONDO DE SAN JURICAL DE LA TELEMANT DE LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PRESENTING MUNICIPAL DE 300 JUNE DO PARTULHIO

AND DE SOTTING DE OPPRISADA ELETRONICA N° 97/2025

Prosesse PT 97/2025

O Municipa de 36 de 360 de 360

http://www.sipatrocinio.pr.gov.bir/ ou 3026-4550, Jorge do Patrocinio-PH 14/11/2025 NALDO TINTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREFETURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO
LIBERO DI PIENZA PARA CONTRATO DIMENSTRATIO Nº 12/10/20 21
LIBERO DI PIENZA PARA CONTRATO DIMENSTRATIO Nº 12/10/20 21
LIBERO DI PIENZA PARA CONTRATO DIMENSTRATIO DI CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SECURDO, PIENZA COSESTANA DO SECUENDO E RESPONSABLA DOMO CONTRATO,
PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE SECURDO, PIENZA COSESTANA DO SECUENDO E RESPONSABLA DOMO CONTRATO,
PRESTADORA DE

PRESTADORA DE
PRESTADORA DE
PRESTADORA DE
PRESTADORA DE

PRESTADORA DE
PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PRESTADORA DE

PR

accommission de Colongo monamente de l'impari i VIZIZZZ, indicesse le sincesse le Colongo de Seguir establisée CO Colongo Casauska Primeira - De Colongo Colongo Casauska Romanda - De Viglencia Sanco Additio land viglencia sando sinco em 14/09/2025 e sámmino previsio para presente famo Additio land será viglencia sando sinco em 14/09/2025 e sámmino previsio para 6/01/2025, podendo ser promipiled por alle quali periodo, caso hear interesse entre as parties

160/10029, solvendo ser primorquido por aire qual periodo, canco hear inferense arrea ao parter compressa.

Permanenen ratificadas as demans cleinulais e condições do instrumento primopal, sira addissol, cale adamegias seaso Ferrimo Addisso.

Final selano Final de Comunica de Addisso. Estado do Pareira, para que refer eventima a ser dimenda as eventuais dissessar so compremendo presente Comital es eventuais dissessar so compremendo presente Comital qual tiese a forma, na presença na desa testamentales que terrefera o estado qual tiese a forma, na presença na desa testamentales que terrefera o esamina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PRETEI UKA MUNITUFFAL DE JOU JURGE DU PARCUNIU

BORDO DE PREME DE LETTODO CON 14 20 202 P

PROMENO DE PREME DE LETTODO CON 14 20 202 P

PROMENO DE 1711/2025 D

O Mancisso de São Jonge do Persochies, Estado do Perand, torse prideo, que realizará no de 2011/2025, de 00/2016 por meio de WTEPSEPE L'Osados nos encladades de PREME D

Associada do Comerca, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BERRIALIZADA ME MERMOÇO DE RECAMACIMA DE PREME DA ESTADO DO COMERCIO DE PREME A SERVICA DE LA MESTADO DE ASSOCIADA DE PREME DA ESTADO DO COMERCIO DE PREME A SERVICA DE MANDIALIZADO DE MODIFICADA DE PREME DA ESTADO DO COMERCIO DE PREME DE PREME

Entant de Parest
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Entant de Parest
REFIGIERE DE SANDA COTTURA DE CONTRATA DE ... 20035 - 1.D.V. 742

REFIGIERE DE TRADA COTTURA DE CONTRATA DE ... 20035 - 1.D.V. 742

REFIGIERE DE LA CONTRATA DE CONTRATA DE ... 20035 - 1.D.V. 742

REFIGIERE DE LA CONTRATA DE CONTRATA DE ... 20035 - 1.D.V. 742

REFIGIERE DE CONTRATA DE CONTRATA DE ... 20035 - 1.D.V. 742

REFIGIERE DE CONTRATA DE ... 20035 - 1.D.V. 742

REFIGIERE DE CONTRATA DE ... 20035 - 1.D.V. 742

REFIGIERE DE ... 20035 - 1.D.V. 742

REFIGIE

Profess Municipal
Contributed
RAFAEL SOARES BARBALHO 0579465947 RAFAEL SOARES BARBALHO
Contributed
Fasterminas
NOME Contributed
RAFAEL SOARES SAFAEL
NOME Contributed
RAFAEL SOARES SAFAEL
NOME Contributed
RAFAEL SOARES
RAFAEL S

REAMING DE CONCORRÉDICA PRESENCIA. 00,0000 CORREDO DAS PARISANES DE PRESENCIA. 00,0000 CORREDO DAS PARISANES E TERMO DE REFERÊNCIA.

O Municipio de Tigora - PR. rura público des transessados a reálização de Concorrência Presencial el 70,0000 CO. Conterme drives de processado e deplado em conformidade com as or 72,976/2024 e demas legislados participas de acordo com as confodes estabellacidas no ficial con Contratação de empresa separadadas para formacimento, entalegão, monte por CEUTO CONTRATA DE CONTRATA

VIALOR MAJADO. PS 90.5 tolf 7 (low-combine a wise rail, quinherets e viberta a test sense a possibili e consideration production of the p

Profession Services

**PRIMERION TERMON ACTIVINA ON CONTRATO N° 2200221-10 N° 2541

**REF. CERPINGA N° 13/2025

**PRIMERION TERMON ACTIVINA ON CONTRATO ONE TERM CONNO CREATE ON CONTRATA ON CONTRATA

Fixe alternals a distuncts attime do common model, prompageds has willdelse join a dies on 15 de nano de 2005.
The manufa 2005.
The manufa 2005 and the common model prompaged and the common of open force of the common of the

Coviniante BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA VARA ALVES DE OLIVEIRA BONOMI

Testemunhas NOME Edner João Peres da Silva MAT 3316 NOME: 3316 NOME: Caroline Santos Guerreiro MAT: 3803

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SUMULA: Informa-se que o Municipio de Tunista de Deste los fontempados com Ambiental Simplificada — LAS ef 906577, concedida pelo érgão ambiental compete validadas else 19 de abril de 2034, siendendo as exigências de legislação ambienta Tunicias do Cesto. 14 novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TEREFEL UNA MUNICIPA DE LE SANCIA DE MEJEPOMES

ENCLUSION PARA PARTICIPAÇÃO DE MEJEPOMES

ENCLUSION PARA PARTICIPAÇÃO DE MEJEPOMES

PREGADO ESTRONACO Nº 107/2025

PREGADO DE ESTRONACO Nº 107/2025

PREGADO DO ESTRONACO Nº 107/2025

PREGADO DE ESTRONACO Nº 107/2025

PREGADO DO ESTRONACO Nº 107/2025

PREGADO DE ESTRONACO Nº 107/2025

PREGADO D

bildompres.com FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2921. Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09. Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estatual

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTANIA Mª 480/0025

Republicação por nocimbrio

ULERNO MENOCINCA DOS SANTOS. Prefeito de Municipio de Tumeras do Deste. Estado do
Puesas, ma dos és suas albeujões que the são contendas por Lei resolher.
CONCIDENT

CONCIDENT SANTOS DE SANTOS. Prefeito que fina são contendas por Lei resolher.
CONCIDENT

CONCIDENT

CONCIDENT SANTOS DE SAN

contrário
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 13 de novembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

EXCLUSION PRINCIPARAD DE MEDEPRIMEI REQUISTO 10 MIL PROPERTO PARADO DE MEDEPRIMEI REQUISTO ALCONO PASSADOS PROCESSOS AND MEDICO-HOSPITALAN PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVO PO 1600/203 DALETO ALGUESTO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO-HOSPITALAN PARA MANTENÇÃO DO HOSPITAL MANDEMA NOSA SENEGRA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES TOPO DE ALGUESTO MANDO PARADO DE ALGUESTO DE MEDICA DE ALGUESTO PARADO DE ALGUESTO PARADO DE ALGUESTO DE MEDICA DE MEDICA DE ALGUESTO DE MEDICA DE

Rompris.com FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar funcipial nº 001/09, Discreto Municipial nº 123/18, Decreto Municipial nº 071/17 e Lei Estadua

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Edition PREPAIR UNAN INVENTION TO THE PROPERTY OF THE PROPERTY

Charles and the companies at all conjugate for forming plant angular as diminustration of the stable;
CONSIGNATION of Principal MS to SSS, de 1 to 4 salid 6 2013, que institut o Programa Nacional
CONSIGNATION of Principal MS to SSS, de 1 to 4 salid 6 2013, que institut o Programa Nacional
and an actual de 1 to total de satisfactionness de suide de territorio nacional a restat o Coreilà de
implementação de Programa Nacional de Seguranção de Patriorio CEPPST de contribução de
implementação de Programa Nacional de Seguranção de Patriorio CEPPST de contribução de
implementação de Programa Nacional de Seguranção de Patriorio CEPPST de Contribução de
implementação de Programa Nacional de Seguranção de Patriorio CEPPST de Contribução de
implementação de Patriorio CEPPST de
implementação de
implementação de Patriorio CEPPST de
implementação de

— registation (% on 2004) for the companies of the com

Decided to the second control of the second

Municipio de Troitera do Colleto - PRI.

Activista Nativista de Septimo de Presente assistationes por moi de ales nominima de control nativista de Septimo de Presente assistationes per moi de ales nominima de propries.

A CO SIN Primar de Septimo de Septimo de Septimo de Septimo de Presente assistationes per moi de ales nominima de propries.

A CO SIN Primar de Septimo de

Os apoliticação do relación por teles superios develhos ser convinciolos se passecente 5° 7° A operacionada de las pales desprentes do planequente nonciversitorio se principio podes amorbem conceptionado de municipio, incluidad co ordina a finale teles ALF, El sia Discosi com sem sem per a ella de las apublicações, incluidad co ordina a finale teles o contrar el 40,000.4.

ALF, El sia Discosi com sem sem per a ella de las apublicações, inceptionade em teles o contrar el 40,000.4.

Ocumento de Principio Municipio de Turairas do Casta, Estado de Paraná, em 14 de no Casario. De Perincipio Municipio de Sintos Principio Municipio dos Sintos Principio Municipio de Sintos Principio Municipio Sintos Principio Municipio de Sintos Principio Municipio de Sintos Principio Municipio de Sintos Principio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER ução in '002/2925 - CMDM do Município de Xambré. Serando a Deliberação of 15/2025-CEDMPR que trata de repasses de recursos do Fund just dos Devoisos de Muhre (FEDMI), para os Fundos Municípais dos Direitos da Mulher par ulturação da Gestão e da Rede de Proteção e Delesa de Direitos da Mulher - CAPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFITURA MUNICIPAL PROPERTY OF ALTONOMY AND THE PROPERTY OF ALTONOMY AND VALOD DE CONTRATAÇÃO, DE 227 500.00 (puremos a seasente a sea mil exprémios mentional Autorização, dos mor protections de substração consolida a ECCETENTA entre mentional TRADICTES DELL'OCES EM EL LUMBAÇÃO PÚBLICA E REFRAÇÃTRUTRA TOS. MECRITA TRADICTES DELL'OCES EM EL LUMBAÇÃO PÚBLICA E REFRAÇÃTRUTRA TOS. MECRITA TRADICTES DELL'OCES EM EL LUMBAÇÃO PÚBLICA E REFRAÇÃTRUTRA TOS. MECRITA P. I. sema District. de acordo com a refigor 75. reciso VIII. de Le M-133/2021. ALTORIZAD DEL REFRAÇÃO DEL SEMA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA PREFEI FORM STAND AD TON 1942/2022 PROPERTY OF A STAND AD TON 1942/2022

Collection Segretary Control of Price of Section 2018. Segretaria control para sal 08 on major 2018.
Cilculus Segretar Fina alterado o Finad para o St. SERRIO LUZ DE LIAR AMBOR, responsibilitario Collection Segretario Co

Umuarama, 14 de novembro : CLEBER BOMFIM Secretário de Administração



INEXIGIBILIDADE № 18/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO № 86/2025

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, PARANÁ **EQUIPAMENTOS S/A,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Acesso Plinio Arlindo de Nes, nº 520, na cidade de Chapecó, no Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 76.527.951/0008-51, neste ato representada por seu sócio Administrador: MARCELO CARVALHO GRADE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33140223, inscrito no CPF/MF sob n.º 635.438.269-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 86/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, promovido pelo CIBAX - Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante, autorizada em 14/10/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento — SEAB, destinada a aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS.	Unid.	1	CATERPILLAR 140GC	R\$ 1.145.000,00	R\$ 1.145.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.		1	CATERPILLAR 320GC	R\$ 795.000,00	R\$ 795.000;00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do objeto do contrato importa em R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).



- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- **3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **3.4.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.
- **3.5.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- **3.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **3.7.** O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **3.8.** Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- **5.1.** A execução do objeto dar se á em parcela única, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral d os quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
- **5.2.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
- **5.3.** Tratando se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou se conveniente e eficiente manter se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
- **5.4.** As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento rodando dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

5.5. Entrega Técnica

- **5.5.1.** Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- a) Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- b) Instruções de condução econômica;
- c) Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;



- d) Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- e) É obrigatória a entrega de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, acompanhado de treinamento in loco, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Despesas de Entrega

- **5.6.1.** Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da cont ratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.
- 5.7. Recebimento Provisório e Definitivo
- **5.7.1.** Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O recebimento provisório será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- c) O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

5.8. Peças de Reposição e Vida Útil

- **5.8.1.** A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- **5.8.2.** Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

5.9. Penalidades

- **5.9.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 5.9.2. Advertência, em caso de infrações leves;
- **5.9.3. Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 5.9.4. Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 5.9.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- 5.9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação;
- **5.9.7.** A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Obrigações Acessórias da Contratada

- 5.10.1. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- a) Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- b) Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
4502	5403	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.40.00	952	1891

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 7.1.1. O Termo de Referência;
- 7.1.2. O Edital da Licitação;
- 7.1.3. A Proposta do contratado
- 7.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

7.1.5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **7.1.5.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) esponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- I) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

7.1.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital nº 008/2025, na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados decada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro)** meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis)** meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.



- 8.1.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- a) Realizar manutenção corretiva sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- b) Manter assistência técnica autorizada dentro do território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- c) Disponibilizar telefone de atendimento emergencial 24hpara suporte e acionamento de garantia.
- d) É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- e) As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- f) Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- g) O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - A abstenção por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **12.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **12.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **12.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **13.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- **13.1.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- **13.1.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- **13.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- **13.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio <u>não suspendem a entrega de itens já empenhados</u>. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- **13.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- **13.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

	PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produt	co Co	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
a) Valor registrado r	no Contrato	R\$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F. nº	Ω		
b)	Data:/)	R\$ 0,00		
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00	
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00	
	Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00	
Custo total = a - e	R\$ 0,00			
建筑产业 流流	PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produ	to			
a) Valor registrado r	no Contrato	R\$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F. n	٥		
b)	Data:/)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00	
d)	0 %	R\$ 0,00		
	Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00	
Custo total = a - e	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$ 0,00		

- **13.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- **13.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

- 13.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- **13.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 13.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **13.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **13.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- **13.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- **13.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 13.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- **13.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- **13.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- **13.1.15.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **13.1.16.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.1.17.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **13.1.19.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente



entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser fiscalizado na forma da Lei nº 14.133/21;

- **14.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 14.1.1. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor Luciano Wilian Lazarin, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.
- 14.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **14.1.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **14.1.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **14.1.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **14.1.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **14.1.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **14.1.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 14.1.9. O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Edson Bisarri, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.
- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à



execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

- **18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **18.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato,



ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

- f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de PÉROLA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



I) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, 14 de novembro de 2025.

VALDETE CARLOS **OLIVEIRA GONCALVES** DA CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972 Dados: 2025.11.14 16:37:34 -03'00'

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

MARCELO CARVALHO

MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972 GRADE:63543826972 Dados: 2025.11.14 16:25:46 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A **CONTRATADA**



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 86/2025

Inexigibilidade nº 19/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio № 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento — SEAB, destinada a aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).

Vigência: 14/11/2025 à 13/11/2026.

Autorização: 14/11/2025.

Data de Assinatura: 14/11/2025.

Edição nº 3899 Ano 2025 Página 5 de 11

www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 86/2025 Inexigibilidade nº 19/2025 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 213/2025, firmado junto com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinada a aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidraúlica, visando atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).

Vigência: 14/11/2025 à 13/11/2026. Autorização: 14/11/2025.

Data de Assinatura: 14/11/2025.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 - CEP: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-8300. CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br



leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

FUNTATION N° 827/2025
Revoga parcialmente as Fenas do servidor RODRIGIO CALIANI, e da cutras providencias.
A PREFEITA DE DEROLA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atritacipas legas, e
CONSIDIERANDO, o censicio no religio n° 122, da le 15 complementar n° 22/2010, de 12/2010 de 12/2010 de 1000/enementar n° 22/2010, de 12/2010 de 1000/enementar n° 22/2010, de 1000/ene

MUNICIPIO DE PÉROLA

Invigibilidade de Lotação nº 18/2025 A PERFETA MANCIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANA, no uso das april autoridade matema do municipio.

amorticals materna de trancocio.

ATONICA distributa de la materna del rapides cometantes no procedimento de l'energia del ATONICA distributa not terrora del rapides cometantes no procedimento de l'energia de cometa o 12 12/12/25, fresale perso com a fisconicia del Castillo del Appartito del ATONICA del Castillo del Appartito del Castillo del Appartito del ATONICA del Castillo del ATONICA del Castillo del Castillo del ATONICA del Castillo del C

EMPRESA VALOR TOTAL R\$ VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COM Art. 2º. Publique-se. Pierdas/PR. 14 de novembro de 2025. VALDETE CUNHA Prefeta Municipal.

A PRESENTA MUNICIPAL, De PERDUX, ESTADU DO PRINTANA, no ser cas amongon segan de AUTORIDA.

Ant 1º Fica anticipacia, nos inemes des rapides constantes no procedimento de inequida Ant 1º Fica anticipacia, nos inemes des rapides constantes no procedimento de inequida foi incluida de l'Estado Sociedande se Contretação de empresa, com recorano considera foi tenes de Contretan Nº 2 13/2022, femado partir com a Sicrementa de Estado de Aproclutar a suacido datendo adementada de Sicremente de Aproclutar. Proculeira Meso Amoleone e Serviços LAMPIERES AVACIDA TORA ESTADO DE Partir. Estado do Pararia.

MENTESEN PORTO POTORA ESTADO DE PARTIR PORTO PORT

Contesso de Famiciamento el 50.005 recepidade de 19.0025 contratame MUNICIPIO DE PERDU. Contratame MUNICIPIO DE PERDU. Compresa VIVILEZ EQUIPIMENTO SUL COMERCIO LICIA Objeto (Calegoria) Maria 19.00 50.000 (0.1000cm/los 6 principio militario Maria 19.1000 de 10.911000 Maria 20.000 de 10.911000 Carriado MUNICIPIO CO. CETRADO DE CONTRATO (

EXTRATO DE CONTRATO

"I ferro Maria de Pressada de Senuços el 90'0004

"Cercania" MUNICIPA DE PEROLA

Contrassa MUNICIPA DE PEROLA

CONTRAS MUNICIPA SE PEROLA

COLAMA MUNICIPA SE PEROLA

CALAMA SIGUADA. Fica adaba se cercania el vastre el 18 11 50'00.01' (Traspetera e depois ne

CALAMA SIGUADA. Fica adaba se cercania el vastre el 18 11 50'00.01' (Traspetera e depois ne

CALAMA SIGUADA. Fica adaba se cercania el vastre el 18 11 50'00.01' (Traspetera e depois ne

CALAMA SIGUADA. Fica adaba se cercania el vastre el 18 11 50'00.01' (Traspetera e depois ne

CALAMA SIGUADA. Fica adaba se contrato permanucem natileradas.

Clausa Brocurs. As demas distaulas della contrato permanucem natileradas.

Clear de Assiration: 29 19/2025.

ENTRATO DE TERMO ADTIVO

P Termo ASsira da Contracio de Empresidad (Bibbli et 34/2024

Franciementação: Comprehendo Palicia et 10/2024/et/al/

Contentada o R. Comprehendo Palicia et 10/2024/et/al/

Contentada o R. C. M. PARMIENTA/COES E CONSTRUÇÕES LITO.

CONTRIBUTO EN COMPREHENDO ES E CONSTRUÇÕES LITO.

CONTRIBUTO ES ASSIRATIOS AND ESTA CASA COMPREHENDO ES MANIENTA ESTA CONTRIBUTO ESTA COMPREHENDO EN MANIENTA COMPREHENDO EN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

NEXUENCE DAGE Nº SPOZO

NEXUENCE DE Nº SPOZO

NEXUENCE

NEXUENCE DE Nº SPOZO

NEXUENCE

NE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PRESENTING MUNICIPAL DE SAU JURGE DU PATRUCTION

DI SCOTTA DE DEPENDA ELE TRONCACA PI 20225

PROMEMO DE SCOTTA, DE DEPENDA ELE TRONCACA PI 20225

DI Ausquis de São Jogo do Passucino, Estado de Passuc, toria público, que institute Para Del Control de Sau Juga de la Control de Passa de Sau Juga de La Control de Passa de Passa de La Control de Control de Passa de Passa de La Control de Control de Passa de Passa de La Control de Control de Passa de Passa de La Control de Passa d

1 http://www.spaucore. 3026-4550. o Jerge do Petrocinio-PR. 14/11/2025. NALDO TINTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREFETURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO
LIGADIO PROVIDE DE LIGADIO PER A CONTRATO A

a seguir estabelecidas: Classuda Primeira — Do Objeto Classuda Segunda — Oa Viglanca O presenta Termo Adito berta Viglancia, tando inicio am 14/09/2025 e término previsto para (14/01/2028, podendo ser promogado por até spué periodo, caso haja intanasse entre as partes

140/10202, poderdo ser promopalo por elé qual previolo, caso heja minessa entre se poter Comunia Tecerar De Rallicações en demas clás-violas e condições do naturento prompoja, con adistrio de adempión esse termo Adillon. Estado do Persaño, para que male ventram a ser diministra Fica selecto risco do Comunia de Adillon. Estado do Persaño, para que male ventram a ser diministra e ventralas desentars por comprenente por pessente Contrato. Ficamento en CO (duas) vesa or spal face a forma, na presença de dasa testementas que lambiém o assense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

AMSO DE ESTAL DE PRECIOL DEL TRÔNICO EN 49 2021.

AMSO DE ESTAL DE PRECIOL DEL TRÔNICO EN 49 2021.

AMSO DEL ESTAL DEL TRÔNICO DE PRECIO DEL TRÔNICO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

PREFETURA MUNICIPAL DE TAPIRA

REGIO DI PIERRA

REGIO DE PRESA CADITICA DA CONTRATO M. 24/2625 - D. M. 28/2

REGIO DEPENDA MONTRO DA CONTRATO DA CENTRATO DA CENTRATA

REGIO DEPENDA MONTRO DA CONTRATO DA CENTRATA

REGIO DE LAMPERA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE LAM POÇA DE REGIOCADO

DOS ESTRUTOS DE PRESENÇADO DE ADUA E A CONSTRUÇÃO DE LAMA CARÁ DE

RAMANIONIO, CONCRUE PROJETO

DOS ESTRUÇOS DE PRESENÇADO DE ADUA E A CONSTRUÇÃO DE LAMA CARÁ DE

RAMANIONIO, CONCRUE PROJETO

DO CARROMA DE REGIO DE LAMA CARÁ DE

LA CONSTRUÇÃO DE LAMA CARÁ DE

LA CARROMA DE LAMA CARÁ DE

LA CARROMA DE LAMA CARÁ DE

LA CARROMA DE LAMA CARÁ DE

CALADIA, APRIMEIRA - DO LEMADAMINTO

CALADIA, APRIMEIRA - DO VERMA DE LA TENTA DE LA TORRA DE LA CARROMA DE

CALADIA, APRIMEIRA - DO VERMA DE LA TENTA DE LA TORRA DE LA CARROMA DE LA CALADIA A ENCARADA DE LA TORRA DE LA CARROMA DE LA CALADIA A ENCARADA DE LA CARROMA DE LA CALADIA DE LA CARROMA DE LA CALADIA DE LA CARROMA DE LA CALADIA A ENCARADA DE LA CALADIA DEL CALADIA DE LA CALADIA DE LA CALADIA DEL CALADIA DELA

Fical attentions of collections of comments involved prompagnets have velocitied gains an data der 15 in manife de 2005. Consistent of prompagnets of contractions of contrac

r-rereio Municipal Contratante RAPAEL SOARES BARBALHO 05/194885947 RAPAEL SOARES BARBALHO Contratada Testermunhas

VALORI AUXIADO (ES 90.506.7) (Invescentre a win ent. quorhente a vite resta e vite resta entre a consultativa (Investigation auxiliaria (Investigat

Preferent Municipal
PREMISTION TERMON ACTIVON AC CONTRATO MY 20/0025-10 MY 2841
REF DESPRISAN T-19/2020
REF DESPRISANT
REF DESPRISANT
REF DESPRISANT
REF DESPRISANT
REF DESPRI

Fixa altereda a distructa settema de comenta revisal, provingando sua validade para a dista de 15 de marco de 2005. Calcullo ALFARCE, AD REPUTICOSAD.
CALCULAR AFERCEA AD REPUTICOSAD.
CALCULAR AFERCEA AD REPUTICOSAD.
CONTROLLAR DE CONTROLLAR AD CONTROLLAR DE CONTROLLAR AD CONTROLLAR

Contratamia BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LIDA VARA ALVES DE OLIVEIRA BONOMI

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SUMULA: Informa-se que o Municipio de Tureiras do Ceste no contempodo com Ambiental Simplificada — LAS nº 008577, concedida pelo drigida ambiental competi validade até 19 de abril de 2034, atendendo as exigências da legislação ambienta Tureiras do Coste, 14 novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO CESTE

Estado de Piesed.

ANDO DE LECTACIONA DE MEJEPPIMEI

REGORIA - TO NA ANTICIDIAÇÃO DE MEJEPPIMEI

THO DE ALGAMENTO. Missor Pieso (Valencia Bella)

LO NA E PONARIO DA SESSÃO DE MESTURA SINTOTOS, 34 DESCRIPTION DE LA CONTRIBUTION DE LOS DESCRIPTIONS DE LOS DEL CONTRIBUTIONS DE LOS DESCRIPTIONS DE LOS DEL CONTRIBUTIONS DEL CONTRIBUTIONS DE LOS DELOS DE

PLUTIAN-LIPORA DE UISPUTA. Bolta de Licitações e Leiões do Brasil (BLL) — acessival em https://decempres.com PLINDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 12306. Lei Complementar Auricipal nº 00109. Decreio Municipal nº 12318. Decreio Municipal nº 071/17 e Lei Estatual nº 15.00607.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Republicação por incorreção
GUERRON DENOCIMA DOS SANTOS. Preleto de Município de Tuneres do Clasia. Estado di
Presta, for uso de sus arbitulpides que the são contendas por La, resolve.
An J.D. 1. Aservidora UBRA POTRATZ conservada.

CONCEDER
Ant. 01 - A servidora LIBRA POTRATZ RODRIGUES, portadora do CPF, e¹ 570 - 11 - 12 servidora para AUXILIO OCENÇA PREVIDENCIÁRIRO, conforma alestado medido disado em 051112035, no parlodo de 051112035 a 2002/2026.
ANT. 02 - ELIA PORmana entrará em vigor ne data de sua publicação, revogades as disposições em

contrato.
PUBLIQUE-SE
CILMPRA-SE
Tuneiras do Ceste - PR, 13 de novembro de 2025.
QUERNO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

DE LICITAÇÃO ISIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEJEPPIMEI

EXCLUSION PARA PRATICIPAÇÃO DE MEDEPRIMEI REQUISTA TO SE PROPERTO PARA DE PROPERTO PARA DE PROCESSO ATRIBUTA DE PROCESSO ATRIBUTA DE PROCESSO ATRIBUTA DE PROCESSO ATRIBUTA DE PROPERTO ATRIBUTA DE P

UBiompriss com in: victim IA dides de Lotagles e Leibes de trada (BLL) - accessivel en https:// FLACAMERTO LECAL. Les nº 14.133/2021 Les Conglementar nº 12306, Les Conglementar nº 12306, Les Conglementar nº 15.000 (Commo Munique nº 12316, Deznes Munique nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Marche Minimum Les Conglementar nº 12316, Deznes Munique nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Marche Minimum Les Conglementar nº 12316, Deznes Munique nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Marche Minimum Les Conglementar nº 12316, Deznes Munique nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Marche Minimum Les Conglementar nº 12316, Deznes Munique nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Marche Minimum Les Conglementar nº 12316, Deznes Munique nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 12316, Deznes Munique nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 12316, Deznes Munique nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 12316, Deznes Munique nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le Estabul nº 15.0000; Marche Minimum Les Conglementar nº 171/11 e Le E

Initials to Nickon Municipal de Segurimon de Presente - NMSP: no inection di Souten Municipal de Segurimon de Presente - NMSP: no inection de Soutente Municipal de Segurimon de Presente de Segurimon de Presente de Segurimon de Presente de Segurimon de

Findered a dos municipios a eletiorogas de nomes para municipios de la colora del la colora

is 2011, so Diople siche ce requisites de bose présides en funcionamento para ce servições de (INCIDICAM-DO PAPES MES 1017, or 8 de parece no 1011, que lestate o Grego de Trabalho, no árcido da Ajorica Mascarda de Vigilância Santaleta (AVISA), para de desenvolvemento plante linguição de Moderatemente Investigaçõe de Errorica Aprimera en Europea de Saúle sera o Samera Inspirancia de Vigilância Santaleta, que continenção de Genéra de Vigilância sera o Samera Inspirancia de Vigilância Santaleta, que continenção de Genéra de Vigilância sera o Samera Inspirancia de Vigilância Santaleta, que continenção de Genéra de Vigilância (CARGIDERAMOS à Proteira PT o 226 es 27 de sobri de 2011 que femiliar a Continenção de Apos CONCIDICAMASO E prospiratos do testados reinguiçãos e enfolacia de compansa de Apos CONCIDICAMASO E prospiratos de Vigilancia CONCIDICAMASO E SANTALETA DE SANTAL

manufage pairs promotion on south an experiment price of the control pri

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER

Xambrè, 14 de novembro de 2025. Stetta Carta Sièva Biasotto Presidente do CMDM/Xambré/PBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Preson

SECRETARIA ANGONEO DESENDA DE USTRALO

SECRETARIA ANGONEO DE SERVICIO S'ONICIOS.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTIANTOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTIANTOS

VIACIO TO CONTIANTAÇÃO DE 287 5000 (duamono a sessante a sea más a junhentos resolutados de los de presonantes de la CONTIANTOS

VIACIO TO CONTIANTAÇÃO DE 287 5000 (duamono a sessante a sea más a junhentos resolutados de la CONTIANTOS

TRADICITA SOLUÇÕES E UN LUMBAÇÃO PRIBLICA E INFRASTRUTURA ITAL MONITAR

TRADICITA SOLUÇÕES E UN LUMBAÇÃO PRIBLICA E INFRASTRUTURA ITAL MONITAR

TO ENTRE DE SOLUÇÕES E UN LUMBAÇÃO PRIBLICA E INFRASTRUTURA ITAL MONITAR

PIR si sua Datino, he acordo como a ringo 75. sicilo VIII, d. l. el 14.133/2021.

Unualment, 14 ca nomentico e 200 ciliga 75. ricilo VIII, d. l. el 14.132/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

e 2028. Áldusula Segunda: Fica elterado o Fiscal pare o Sr. SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR, inscri o CPF aob nº 077.219.159-02, Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária da Secretari